

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 89/86/M:

Delega no Secretário-Adjunto para a Administração diversas competências.

Portaria n.º 90/86/M:

Delega no Secretário-Adjunto para a Administração as competências próprias do Governador, relativas à Polícia Judiciária.

Gabinete do Governo de Macau:

Despacho n.º 2/SAA/86, que exonera a directora do SAFP.

Despacho n.º 3/SAA/86, que exonera o subdirector do SAFP.

Despacho n.º 4/SAA/86, que subdelega competências no director, substituto, da Direcção de Assuntos Chineses.

Despacho n.º 5/SAA/86, que subdelega competências no director do Gabinete dos Assuntos de Justiça.

Despacho n.º 1/SAES/86, que nomeia o director, substituto, dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos.

Despacho n.º 2/SAES/86, que subdelega competências no director, substituto, dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos.

Despacho n.º 3/SAES/86, que subdelega competências no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

Despacho n.º 4/SAES/86, que subdelega competências no director substituto, do Gabinete Coordenador da Habitação.

Despacho n.º 5/SAES/86, que subdelega competências no director do Serviço de Cartografia e Cadastro.

Despacho n.º 6/SAES/86, que subdelega competências no director dos Serviços de Marinha e do Conselho Administrativo das Oficinas Navais.

Despacho n.º 7/SAES/86, que subdelega competências no director dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

Despacho n.º 8/SAES/86, que subdelega no director dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

Despacho n.º 1/SAEC/86, que louva a chefe do Departamento de Acção Cultural do Instituto Cultural de Macau.

Extractos de despachos.

Rectificações.

Declaração.

Serviço de Administração e Função Pública:

Extracto de despacho.

Serviço de Assuntos Chineses:

Declaração.

Serviços de Educação:

Declaração.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Finanças:

Extracto de despacho.

FUNDO DE PENSÕES:

Extracto de despacho.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:

COMANDO:

Despacho n.º 20/86, que subdelega competências no chefe do Estado-Maior/QG/FSM, e nos comandantes da PSP, PMF, CB e CIC.

Despacho n.º 21/86, que subdelega competências no CEM/QG/FSM, quanto ao quadro de pessoal do Comando das FSM.

Despacho n.º 22/86, que subdelega competências no chefe da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Declarações.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Extractos de despachos.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

Declaração.

CORPO DE BOMBEIROS :

Extractos de despachos.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Despacho.

Extracto de despacho.

Imprensa Oficial de Macau:

Extractos de despachos.

Dos Serviços de Finanças. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a escrivão principal das execuções oficiais.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo do 1.º escalão do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de promoção a chefe de secção do quadro de direcção e chefia.

Da Repartição de Finanças, sobre o exame dos rendimentos colectáveis do imposto complementar de rendimentos.

Do Gabinete dos Assuntos de Justiça, sobre o concurso para o provimento de vaga para a categoria de contador-verificador auxiliar (1.º escalão) do quadro.

Do Corpo de Bombeiros, sobre o concurso de promoção a chefe.

Do Gabinete para os Assuntos de Trabalho. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugar de chefe de secção do quadro.

Do Instituto Emissor de Macau. — Sinopse do activo e do passivo, referente a 30 de Abril de 1986.

Anúncios judiciais e outros**Avisos e anúncios oficiais**

Do Gabinete do Governo, sobre a constituição do júri do concurso comum para o provimento de um lugar de chefe de secção do quadro de direcção e chefia.

Do mesmo Gabinete do Governo, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro.

Do Serviço de Assuntos Chineses, sobre a data e o local da realização das provas do concurso para o provimento de lugares de intérprete-tradutor de 3.ª classe (1.º escalão) do quadro técnico.

Dos mesmos Serviços, sobre a data e o local da realização das provas do concurso para o provimento de lugares de tradutor-oral (1.º escalão), do quadro técnico auxiliar.

Dos Serviços de Educação. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a primeiro-oficial do 1.º escalão do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a primeiro-oficial do 1.º escalão do quadro administrativo.

Dos Serviços de Saúde. — Lista definitiva de classificação do único candidato ao concurso documental para o preenchimento do lugar de chefe do Sector de Aprovisionamento e Manutenção.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva de classificação do único candidato ao concurso documental para chefe do Sector de Pessoal e Contabilidade.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de vaga de delegado de saúde.

Dos Serviços de Finanças. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a assistente técnico de 1.ª classe — 1.º escalão.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a recebedor de 1.ª classe.

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 24, de 14 de Junho de 1986, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 87/86/M:**

Contempla as situações de ausência do território de Macau dos Secretários-Adjuntos, para efeito do exercício das competências neles delegadas.

Portaria n.º 88/86/M:

Autoriza o Conselho Administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde a realizar despesas com obras e com a aquisição de bens e serviços.

Gabinete do Governo de Macau:

Despacho n.º 3/SAAS/86, que subdelega competências no director do Gabinete para os Assuntos de Trabalho.

Despacho n.º 4/SAAS/86, que subdelega competências no administrador da Imprensa Oficial de Macau.

Despacho n.º 5/SAAS/86, que subdelega competências no presidente do Instituto de Acção Social de Macau.

Despacho n.º 6/SAAS/86, que subdelega competências no director da Cadeia Central e do Instituto Educacional de Menores.

Despacho n.º 7/SAAS/86, que subdelega competências no director dos Serviços de Saúde.

Despacho n.º 8/SAAS/86, que subdelega competências no director do Gabinete de Comunicação Social.

Despacho n.º 9/SAAS/86, que designa o presidente da comissão administrativa do fundo permanente do Gabinete de Comunicação Social.

目 錄

澳門政府

第八九/八六/M號訓令：

授予行政政務司若干職權

第九〇/八六/M號訓令：

將總督對司法警察專有職權授予行政政務司

澳門政府辦公室

第二/SA A /八六號批示 關於免除行政暨公職

司司長

第三/SA A /八六號批示 關於免除行政暨公職

司副司長

第四/SA A /八六號批示 關於轉授職權予華務

署署任署長

第五/SA A /八六號批示 關於轉授職權予司法

事務室主任

第一/SA E S /八六號批示 關於委任建設計劃

協調署署任署長

第二/SA E S /八六號批示 關於轉授職權予建

設計計劃協調署署任署長

第三/SA E S /八六號批示 關於轉授職權予澳

門地球物理暨氣象台台長

第四/SA E S /八六號批示 關於轉授職權予房

屋協調室署任主任

第五/SA E S /八六號批示 關於轉授職權予地

圖繪製暨地籍署署長

第六/SA E S /八六號批示 關於轉授職權予政

府船廠行政委員會及海事署署長

第七/SA E S /八六號批示 關於轉授職權予澳
門郵電司司長

第八/SA E S /八六號批示 關於轉授職權予澳
門工務運輸司司長

第一/SA E C /八六號批示 關於嘉獎澳門文化
學會文化工作部部長事宜

批示綱要數件

修正書數件

聲明書一件

行政暨公職司

批示綱要一件

華務署

聲明書一件

教育司

聲明書一件

衛生司

批示綱要數件

聲明書數件

財政司

批示綱要一件

退休恤金基金會：

批示綱要一件

工務運輸司

批示綱要數件

地球物理暨氣象台

聲明書一件

澳門保安部隊

司令部：

第二〇/八六號批示 將澳門保安部隊司令部總
參謀長之職權授予澳門警察廳廳長、水警稽查
隊隊長、消防局局長、綜合訓練中心主任

第二一/八六號批示 將對澳門保安部隊司令部
人員團體之職權轉授予澳門保安部隊司令部總
參謀長

第二二/八六號批示 將若干職權轉授予澳門保
安部隊司令部行政科科長

聲明書數件

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書一件

水警稽查隊：

批示綱要數件

聲明書一件

消防隊：

批示綱要數件

司法警察司：

批示綱要數件

郵電司

批示一件

批示綱要一件

澳門政府印刷署

批示綱要數件

官署文告

政府辦公室佈告 關於招考填補領導及督導團體科
長一缺普通考試典試委員會之組織

政府辦公室佈告 關於招考填補一等書記兼打字員
數缺考試委員會之組織

華務 署佈告 關於招考填補技術團體三等翻譯
員(第一職階)數缺考試舉行日期及地點

華務 署佈告 關於招考填補助理技術團體傳譯
員(第一職階)數缺考試舉行日期及地點

教育 司佈告 關於考升行政團體第一職階一等
文員准考人確定名單

教育 司佈告 關於考升行政團體第一職階一等
文員考試典試委員會之組織

衛生 司佈告 關於以審查文件方式招考填補供
應暨保養組組長一缺唯一應考人確定成績表

衛生 司佈告 關於以審查文件方式招考填補人
員暨會計組組長唯一應考人確定成績表

衛生 司佈告 關於招考填補衛生局長一缺准考
人確定名單

財政 司佈告 關於考升第一職階一等副技術員
准考人臨時名單

財政 司佈告 關於考升一等收銀員准考人臨時
名單

財政 司佈告 關於考升公務催征書記主任准考
人臨時名單

財政 司佈告 關於招考填補行政團體第一職階
書記兼打字員數缺應考人確定成績表

財政 司佈告 關於考升領導及督導團體科長應
考人確定成績表

財稅 處佈告 關於純利稅申駁事宜

司法事務室佈告 關於招考填補(第一職階)助理
帳目案卷核對員一缺考試事宜

法律文告及其他

消防 隊佈告 關於考升區長考試事宜

勞工事務室佈告 關於招考填補科長一缺准考人臨
時名單

澳門發行機構佈告 關於一九八六年四月三十日資
產負債摘要事宜

附註：一九八六年六月十四日第二四號政
府公報增發一附刊，內容如下：

澳門政府

第八七/八六/M號訓令：

為執行授予政務司職權之效力，規定有關其不
在本地區情況

第八八/八六/M號訓令：

核准衛生司行政委員會為進行工程及購置資產
之支付

澳門政府辦公室

第三/S A A S /八六號批示 關於轉授職權予
勞工事務室主任

第四/S A A S /八六號批示 關於轉授職權予
澳門政府印刷署署長

第五/S A A S /八六號批示 關於轉授職權予
澳門社會工作司司長

第六/S A A S /八六號批示 關於轉授職權予
政府監獄署署長暨兒童教導院院長

第七/S A A S /八六號批示 關於轉授職權予
衛生司司長

第八/S A A S /八六號批示 關於轉授職權予
新聞署署長

第九/S A A S /八六號批示 關於委派新聞署
常備基金行政委員會主席事宜

Tradução feita por António José Lai, intérprete-tradutor principal

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 89/86/M
de 21 de Junho

O Governador de Macau, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para a Administração, dr. António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino, as competências próprias do Governador, no que se refere às atribuições executivas, previstas nos Decretos-Leis n.ºs 4/76/M, de 31 de Março, e 9/84/M, de 27 de Fevereiro, excepto a contemplada no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 4/76/M, de 31 de Março.

Art. 2.º — 1. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, o Secretário-Adjunto para a Administração poderá subdelegar

nas entidades que considerar mais convenientes as competências referidas no artigo anterior.

2. Dos actos praticados no uso de poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Art. 3.º A presente delegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Art. 4.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Junho de 1986.

Publique-se.

O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

Portaria n.º 90/86/M
de 21 de Junho

O Governador de Macau, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei

n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para a Administração, dr. António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino, as competências próprias do Governador, no que se refere às atribuições executivas, relativamente à Polícia Judiciária.

Art. 2.º — 1. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, o Secretário-Adjunto para a Administração poderá subdelegar nos dirigentes da Polícia Judiciária as competências que forem julgadas adequadas ao seu bom funcionamento.

2. Dos actos praticados no uso de poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Art. 3.º A presente delegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Art. 4.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 17 de Junho de 1986.

Publique-se.

O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

Despacho n.º 2/SAA/86

No uso dos poderes que me foram conferidos pela Portaria n.º 82/86/M, de 31 de Maio, e nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, exonero, por conveniência de serviço, a dr.ª Maria Teresa Terreiro Xardoné de Brito Figueirôa do cargo de directora do Serviço de Administração e Função Pública (SAFP).

Residência do Governo, em Macau, aos 16 de Junho de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*.

Despacho n.º 3/SAA/86

No uso dos poderes que me foram conferidos pela Portaria n.º 82/86/M, de 31 de Maio, e nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, exonero, por conveniência de serviço, o dr. João Campos Vargas Moniz do cargo de subdirector do Serviço de Administração e Função Pública (SAFP).

Residência do Governo, em Macau, aos 16 de Junho de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*.

Despacho n.º 4/SAA/86

Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 82/86/M, de 31 de Maio, subdelego no director, substituto, da Direcção de Assuntos Chineses, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

c) Conceder licença registada, nos termos da legislação em vigor;

d) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares à Junta de Saúde;

e) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da DAC;

f) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei;

g) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes quando realizadas no Território;

h) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, das quais resulte o direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

i) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens e serviços inscritas no capítulo da tabela de despesa no OGT, relativo à Direcção de Assuntos Chineses, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito;

j) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

k) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

l) Autorizar o seguro automóvel;

m) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção de Assuntos Chineses;

n) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da DAC.

Residência do Governo, em Macau, aos 16 de Junho de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*.

Despacho n.º 5/SAA/86

Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 82/86/M, de 31 de Maio, subdelego no director do Gabinete dos Assuntos de Justiça de Macau ou no chefe de departamento que este designar, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

c) Conceder licença registada, nos termos da legislação em vigor;

d) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares à Junta de Saúde;

e) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do GAJ;

f) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei;

g) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes quando realizadas no Território;

h) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, das quais resulte o direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

i) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens e serviços inscritas no capítulo da tabela de despesa do OGT, relativo ao Gabinete dos Assuntos de Justiça de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito;

j) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

k) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

l) Autorizar o seguro automóvel;

m) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Gabinete dos Assuntos de Justiça de Macau;

n) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do GAJ.

Residência do Governo, em Macau, aos 16 de Junho de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*.

Despacho n.º 1/SAES/86

O director dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, engenheiro Constantino Soares Martins, iniciou o gozo de férias, por um período de 41 dias, em 26 de Maio último;

Considerando a necessidade de assegurar a substituição do cargo de director dos referidos Serviços pelo substituto designado na lei, enquanto durar a ausência do respectivo titular;

No uso da competência atribuída pelo artigo 68.º, conjugado com o artigo 15.º, n.º 1, alínea b), do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e ao abrigo da delegação conferida pela Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, determino:

Manuel Abreu Gomes, subdirector dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — nomeado, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 104/84/M, de 1 de Setembro, para exercer, por substituição, o cargo de director dos mesmos Serviços, com efeitos a partir de 26 de Maio último e enquanto durar a ausência do director, em gozo de férias.

Residência do Governo, em Macau, aos 17 de Junho de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos A. P. V. Monjardino*.

Despacho n.º 2/SAES/86

1. Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, subdelego no director, substituto, dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, dr. Manuel Abreu Gomes, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

b) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

c) Conceder licença registada, nos termos da legislação em vigor;

d) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

e) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, nos termos e até ao limite legalmente permitidos;

f) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares à Junta de Saúde, em Macau ou no exterior, e homologar os respectivos pareceres, quando não envolvam incapacidade permanente para o serviço público;

g) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, das quais resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

h) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

i) Autorizar a passagem de certidão de documentação arquivada nos respectivos Serviços, de carácter reservado, mas não confidencial, quando legalmente possível;

j) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

l) Conceder a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa sujeita a prévio ordenamento;

m) Autorizar o seguro automóvel;

n) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, no que respeita à execução do Orçamento Geral do Território, até ao montante de 50 000,00 patacas ou metade deste montante se for dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito;

o) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e alugueres de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outros da mesma natureza, sendo, todavia, obrigatória comunicação integral dos montantes de cada uma, que deverá ser feita mensalmente, acompanhada dos respectivos justificativos.

2. As competências subdelegadas, nos termos deste despacho, poderão ainda ser subdelegadas, mediante despacho

do director substituto, homologado pelo Secretário-Adjunto para o Equipamento Social.

3. Dos actos praticados no uso das subdelegações conferidas nos termos deste despacho cabe recurso hierárquico necessário.

Residência do Governo, em Macau, aos 17 de Junho de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos A. P. V. Monjardino*.

Despacho n.º 3/SAES/86

1. Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, licenciado Dario Xavier de Queiroz, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

b) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

c) Conceder licença registada, nos termos da legislação em vigor;

d) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

e) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, nos termos e até ao limite legalmente permitidos;

f) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares à Junta de Saúde, em Macau, ou no exterior, e homologar os respectivos pareceres, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço público;

g) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, das quais resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

h) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

i) Autorizar a passagem de certidão de documentação arquivada nos Serviços, de carácter reservado, mas não confidencial, quando legalmente possível;

j) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

k) Conceder a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa sujeita a prévio ordenamento;

l) Autorizar o seguro automóvel;

m) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, no que respeita à execução do Orçamento Geral do Território, até ao montante de 5 000,00 patacas;

n) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e alugueres de bens imóveis,

pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outros da mesma natureza, sendo todavia, obrigatória comunicação integral dos montantes de cada uma, que deverá ser feita mensalmente, acompanhada dos respectivos justificativos.

2. As competências subdelegadas nos termos deste despacho poderão ser, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, exercidas pelo adjunto, mediante despacho do director dos Serviços, homologado pelo Secretário-Adjunto para o Equipamento Social.

3. Dos actos praticados no uso das subdelegações conferidas nos termos deste despacho cabe recurso hierárquico necessário.

Residência do Governo, em Macau, aos 17 de Junho de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos A. P. V. Monjardino*.

Despacho n.º 4/SAES/86

1. No uso da faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, subdelego no director, substituto, do Gabinete Coordenador da Habitação, Rui Figueiredo Rocha Santos, a competência para a prática dos seguintes actos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto:

a) Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

b) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

c) Conceder licença registada, nos termos da legislação em vigor;

d) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

e) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, nos termos e até ao limite legalmente permitidos;

f) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares à Junta de Saúde, em Macau, ou no exterior, e homologar os respectivos pareceres, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço público;

g) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, das quais resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

h) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

i) Autorizar a passagem de certidão de documentação arquivada nos respectivos Serviços, de carácter reservado, mas não confidencial, quando legalmente possível;

j) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

k) Conceder a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa sujeita a prévio ordenamento;

m) Autorizar o seguro automóvel;

n) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços no que respeita à execução do Orçamento Geral do Território, até ao montante de 50 000,00 patacas, ou metade deste montante se for dispensada a realização do concurso e/ou a celebração de contrato escrito;

o) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e alugueres de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outros da mesma natureza, sendo todavia obrigatória comunicação integral dos montantes de cada uma que deverá ser feita mensalmente acompanhada dos respectivos justificativos.

2. As competências subdelegadas, nos termos deste despacho, poderão ser ainda subdelegadas mediante despacho do director, substituto, do Gabinete Coordenador da Habitação, homologado pelo Secretário-Adjunto para o Equipamento Social.

3. Dos actos praticados no uso das subdelegações conferidas nos termos deste despacho cabe recurso hierárquico necessário.

Residência do Governo, em Macau, aos 17 de Junho de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos A. P. V. Monjardino*.

Despacho n.º 5/SAES/86

1. Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, subdelego no actual director do Serviço de Cartografia e Cadastro, engenheiro-geógrafo Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

b) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

c) Conceder licença registada, nos termos da legislação em vigor;

d) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

e) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, nos termos e até ao limite legalmente permitidos;

f) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares à Junta de Saúde, em Macau ou no exterior, e homologar os respectivos pareceres, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço público;

g) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, das quais resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

h) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

i) Autorizar a passagem de certidão de documentação arquivada nos respectivos Serviços, de carácter reservado, mas não confidencial, quando legalmente possível;

j) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

l) Conceder a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa sujeita a prévio ordenamento;

m) Autorizar o seguro automóvel;

n) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, no que respeita à execução do Orçamento Geral do Território, até ao montante de 50 000,00 patacas, ou metade deste montante se for dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito;

o) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e alugueres de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outros da mesma natureza, sendo, todavia, obrigatória comunicação integral dos montantes de cada uma, que deverá ser feita mensalmente, acompanhada dos respectivos justificativos.

2. As competências subdelegadas, nos termos deste despacho, poderão ser ainda subdelegadas mediante despacho do director do Serviço de Cartografia e Cadastro, homologado pelo Secretário-Adjunto para o Equipamento Social.

3. Dos actos praticados no uso das subdelegações conferidas nos termos deste despacho cabe recurso hierárquico necessário.

Residência do Governo, em Macau, aos 17 de Junho de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos A. P. V. Monjardino*.

Despacho n.º 6/SAES/86

1. Ao abrigo da faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Marinha e presidente do Conselho Administrativo das Oficinas Navais, capitão-de-fragata António Fernando de Melo Martins Soares, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

b) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

c) Conceder licença registada, nos termos da legislação em vigor;

d) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

e) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, nos termos e até ao limite legalmente permitidos;

f) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares à Junta de Saúde, em Macau ou no exterior,

e homologar os respectivos pareceres, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço público;

g) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, das quais resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

h) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

i) Autorizar a passagem de certidão de documentação arquivada nos respectivos Serviços, de carácter reservado, mas não confidencial, quando legalmente possível;

j) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

l) Conceder a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa sujeita a prévio ordenamento;

m) Autorizar o seguro automóvel;

n) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, no que respeita à execução do Orçamento Geral do Território, até ao montante de 50 000,00 patacas, ou metade deste montante se for dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, sem prejuízo da competência própria para autorização de despesas legalmente atribuída aos serviços autónomos, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 119/84/M, de 24 de Novembro;

o) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e alugueres de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outros da mesma natureza, sendo, todavia, obrigatória comunicação integral dos montantes da cada uma, que deverá ser feita mensalmente, acompanhada dos respectivos justificativos.

2. As competências subdelegadas nos termos deste despacho poderão ser, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, exercidas pelo substituto legal, mediante despacho do director dos Serviços de Marinha, homologado pelo Secretário-Adjunto para o Equipamento Social.

3. O disposto no número anterior é aplicável aos chefes de serviço, ou caso não se encontrem nomeados, aos funcionários em cada caso indicados no despacho do director.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações conferidas nos termos deste despacho cabe recurso hierárquico necessário.

Residência do Governo, em Macau, aos 17 de Junho de 1986. — O Secretário-Adjunto para Economia, Finanças e Turismo, *Carlos A. P. V. Monjardino*.

Despacho n.º 7/SAES/86

1. Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, subdelego no actual director dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, Carlos

Reinaldo Pinheiro da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

b) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

c) Conceder licença registada, nos termos da legislação em vigor;

d) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

e) Autorizar a concessão do abono de subsídio de família, sempre que devidamente provado;

f) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares à Junta de Saúde, em Macau ou no exterior, e homologar os respectivos pareceres, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço público;

g) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e Cantão, das quais resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de quatro dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

h) Autorizar a passagem de certidão de documentação arquivada nos respectivos Serviços, de carácter reservado, mas não confidencial, quando legalmente possível;

i) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

j) Fixação de abono de gratificações ao instrutor e escrivão de processos de averiguações ou disciplinares;

l) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, no que respeita à execução do Orçamento dos CTT, até ao montante de cinco mil patacas (MOP \$ 5 000,00), sem prejuízo da competência própria para autorização de despesas consignados no Diploma Orgânico dos CTT.

2. As competências subdelegadas nos termos deste despacho poderão ser, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, exercidas pelos chefes de departamento, mediante despacho do director dos Serviços, homologado pelo Secretário-Adjunto para o Equipamento Social.

3. O disposto no número anterior é aplicável aos chefes de sector e secção, ou, caso não se encontrem nomeados, aos funcionários em cada caso indicados no despacho do director.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações conferidas nos termos deste despacho cabe recurso hierárquico necessário.

Residência do Governo, em Macau, aos 17 de Junho de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos A. P. V. Monjardino*.

Despacho n.º 8/SAES/86

1. Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, engenheiro civil José Luciano Pinto Barreiros Cardoso, ou no subdi-

rector ou chefes de departamento que este designar, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

b) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

c) Conceder licença registada, nos termos da legislação em vigor;

d) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares à Junta de Saúde, em Macau ou no exterior, e homologar os respectivos pareceres, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço público;

e) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da DSOPT;

f) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei;

g) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas neste território;

h) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, das quais resulte o direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

i) Autorizar a realização de obras urgentes e a aquisição de bens e serviços, inscritas no capítulo da tabela de despesa do OGT, relativo à Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, até ao montante de duzentas mil patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou celebração de contrato escrito;

j) Autorizar a realização de trabalhos a mais, ou a menos, em empreitadas de obras públicas cuja competência é subdelegada nos termos da alínea anterior, nos termos decorrentes da legislação que regula as empreitadas referidas;

l) Aceitar garantias bancárias ou seguros-caução no âmbito das competências subdelegadas nos termos das alíneas i) e j) e outorgar os contratos respectivos quando não seja dispensada a celebração dos mesmos;

m) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea i) as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e alugueres de bens imóveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outros da mesma natureza, sendo, todavia, obrigatória comunicação integral dos montantes de cada uma, que deverá ser feita mensalmente, acompanhada dos respectivos justificativos;

n) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

o) Dar autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

p) Autorizar o seguro automóvel;

q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Trans-

portes de Macau;

r) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da DSOPT.

2. As competências subdelegadas nos termos deste despacho poderão ser, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, exercidas pelo subdirector ou chefes de departamento, mediante despacho do director de Serviço, homologado pelo Secretário-Adjunto para o Equipamento Social.

Residência do Governo, em Macau, aos 17 de Junho de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos A. P. V. Monjardino*.

Despacho n.º 1/SAEC/86

Assunto: Louvor da chefe do Departamento de Acção Cultural do Instituto Cultural de Macau.

A seu pedido foi dada por finda, a partir de 1 de Agosto próximo, a comissão de serviço, relativa ao cargo de chefe do Departamento de Acção Cultural, do Instituto Cultural de Macau, em que se encontra investida a dr.ª Gabriela Ramiro Pombas Cabelo, desde 14 de Outubro de 1982.

A referida funcionária é técnica superior principal do Gabinete de Relações Culturais Internacionais, da Secretaria de Estado da Cultura, e encontra-se a exercer funções no Território, desde 5 de Janeiro de 1981, inicialmente como chefe da Divisão de Cultura, na então Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, até 19 de Março de 1982, e na Comissão Coordenadora de Acção Cultural, desde 20 de Março de 1982 até 14 de Outubro do mesmo ano.

Durante os quase quatro anos em que desempenhou as funções de chefe do Departamento de Acção Cultural, contribuiu de forma assinalável para suprir a falta de preenchimento do lugar de chefe do Departamento de Formação e Investigação, tendo muitas das tarefas desta subunidade orgânica sido planeadas e realizadas sob a sua orientação e superintendência. No mesmo período exerceu, algumas vezes, por substituição, o cargo de presidente do Conselho Directivo do Instituto Cultural de Macau, em situação de vacatura e na ausência ou impedimento do titular do lugar.

Sem exagero, pode-se afirmar que a vida do Instituto Cultural de Macau está, desde o início, intimamente ligada à actividade desenvolvida pela actual chefe do Departamento de Acção Cultural e do seu entusiasmo, dedicação e apoio profissional dependeram o êxito, o número e qualidade de muitas das actividades culturais que foi possível realizar pelo Instituto Cultural de Macau.

Em todas as funções atrás descritas revelou sempre a dr.ª Gabriela Ramiro Pombas Cabelo grande competência profissional, dedicação inexcedível, elevado espírito de iniciativa, excelentes relações humanas no trabalho com todo o pessoal, quer se trate de superiores hierárquicos, quer de subordinados, granjeando amizade e simpatia com a sua maneira de actuar.

Nestes termos, sob proposta do Conselho Directivo do Instituto Cultural de Macau e atendendo às excelentes qualidades pessoais e profissionais reveladas e ao mérito e carácter

exemplar do serviço prestado ao Território, no campo da cultura, louvo a dr.ª Gabriela Ramiro Pombas Cabelo.

Publique-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 14 de Junho de 1986.
— O Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, *Mário Ferreira Cordeiro*.

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Abril de 1986:

Maria João Valente Ferreira da Silva Gonçalves Pereira, técnica auxiliar principal da Direcção-Geral da Administração e da Função Pública do Ministério da Reforma Administrativa — contratada além do quadro, até 1 de Julho de 1986, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para a realização de trabalhos no âmbito do Centro de Documentação e Relações Públicas do Gabinete do Governo de Macau. (Dispensado de visto, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho n.º 2-I/SAA/86, de 12 de Junho de 1986:

Dr. José Júlio Pereira Gomes — nomeado, atento o disposto no artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 1 do artigo 18.º e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, da mesma data, para desempenhar as funções de assessor técnico do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho n.º 3-I/SAES/86, de 12 de Junho de 1986:

Engenheiro Mário Manuel Franco de Ornelas, técnico de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — mantido nas funções de assessor técnico do Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, para que foi nomeado em regime de requisição por despacho de 17 de Abril de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 26 do mesmo mês e ano.

Por despacho de 13 de Junho de 1986:

Fernando Agostinho Gomes, motorista de ligeiros do 5.º escalão do quadro dos serviços auxiliares do Gabinete do Governo de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado
por portaria de 16-11-1981, publicada

Anos Meses Dias

no *Boletim Oficial* n.º 46, do mesmo mês e ano, com os aumentos legais

25 8 —

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-10-1981 a 31-12-1985 — 4 anos e 3 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

5 1 6

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1986 a 19-5-1986

— 4 19

TOTAL 31 1 25

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na folha de vencimentos).

Por despacho n.º 4-I/SAA/86, de 14 de Junho de 1986:

Maria João Ferreira da Silva Gonçalves Pereira — contratada além do quadro, em serviço no Centro de Documentação e Relações Públicas do Gabinete do Governo de Macau, tendo presente o disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, de 11 de Agosto, requisitada, com efeitos a partir de 5 de Junho de 1986, nos termos do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, também de 11 de Agosto, para o desempenho de funções de secretário do Secretário-Adjunto para a Administração.

Por despacho de 14 de Junho de 1986:

Rafael Pinheiro Prata, técnico agregado ao Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, em regime de contrato além do quadro — concedidos, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, 30 dias de licença especial para ser gozada em Paris e Lisboa, com início em 30 de Junho de 1986, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado no Território, aos quais foi autorizado a acumular, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo 18.º, 13 dias de férias a que o mesmo tem direito no corrente ano.

Rectificações

Por ter sido incorrectamente publicada no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 23, de 7 de Junho de 1986, procede-se à rectificação da Portaria n.º 86/86/M, da mesma data.

Assim, no artigo 1.º, onde se lê:

«a) Para a prática dos actos constantes do Decreto-Lei n.º 58/85/M, de 25 de Junho;

...

f) Relativamente ao pessoal dos Corpos de Polícia de Segurança Pública e Bombeiros, das Polícias Marítima e Fiscal e Municipal e do quadro de pessoal das Forças de Segurança de Macau;

...»

deverá ler-se:

«a) Para a prática dos actos constantes do Decreto-Lei n.º 50/85/M, de 25 de Junho;

...

f) Relativamente ao pessoal dos Corpos de Polícia de Segurança Pública e Bombeiros, das Polícias Marítima e Fiscal e Municipal e do quadro de pessoal do Comando das Forças de Segurança de Macau;

... »

— Por ter sido incorrectamente publicado, rectifica-se o extracto de despacho inserido no *Boletim Oficial* n.º 24, de 14 de Junho de 1986.

Onde se lê:

«Por despacho n.º 1-I/SAAS/86, de 9 de Junho . . . »

deve ler-se:

«Por despacho n.º 1-I/SAA/86, de 9 de Junho . . . »

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão ordinária de 9 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 do mesmo mês e ano, respeitante ao motorista de ligeiros do 5.º escalão, do Gabinete do Governo de Macau, Fernando Agostinho Gomes:

«Incapaz para todo o serviço e das suas funções, sendo-lhe vedada a condução de viaturas automóveis».

Gabinete do Governo, em Macau, aos 21 de Junho de 1986.
— O Chefe do Gabinete, *António José de Oliveira Lima*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 4 de Junho de 1986, da directora do SAEP:

Leonel Augusto da Luz Badaraco, primeiro-oficial deste Serviço — liquidado o tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 7-6-1983, publicada no *Boletim Oficial* n.º 24, de 11-6-1983, com os aumentos legais 17 4 5

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 10-5-1983 a 31-12-1985 — 2 anos, 7 meses e 22 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 3 2 2

TOTAL 20 6 7

Anos Meses Dias

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 7-6-1983, publicada no *Boletim Oficial* n.º 24, de 11-6-1983 14 5 13

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 10-5-1983 a 31-12-1985 2 7 22

TOTAL 17 1 5

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 12 de Junho de 1986. — A Directora, *Maria Teresa Xardoné*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Sio Hon Kün, letrado principal desta Direcção:

«Concedidos mais trinta dias para continuação do tratamento».

Direcção de Assuntos Chineses, em Macau, aos 21 de Junho de 1986. — O Director, substituto, *Belmiro de Sousa*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 3 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 5 de Junho de 1986, respeitante à professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, Maria Manuela Frazão da Cunha Ferreira Varela Lopes:

«Deve ser marcada consulta da especialidade de endocrinologia nos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 21 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despachos de 2 de Junho corrente:

José Afrânio João de Deus Almeida, assistente hospitalar do 3.º escalão da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 17-7-1984, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 21-7-1984, com os aumentos legais 29 1 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-7-1984 a 31-12-1985 — 1 ano, 6 meses e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ... 1 9 19

TOTAL 30 11 13

Maria Nazaré Freitas de Oliveira Almeida, clínica geral do 3.º escalão da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 12-12-1984, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 26-12-1984, com os aumentos legais 29 — 16

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 16-11-1984 a 31-12-1985 — 1 ano, 1 mês e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 4 7

TOTAL 30 4 23

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 3 de Junho corrente:

Elena Drummond Carvalho, agente sanitário de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como aluna do Curso de Agente Sanitário de Assistência Rural: de 3-10-1973 a 10-7-1974 — 9 meses e 8 dias que, nos termos do

Anos Meses Dias

artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a — 11 3

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-10-1974 a 31-12-1985 — 11 anos, 2 meses e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 13 5 24

TOTAL 14 4 27

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 13 de Junho corrente:

Jorge Alberto Basto da Silva, chefe de secretaria da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado e liquidado por despacho de 28-10-1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 9-11-1985, com os aumentos legais 30 5 7

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-6-1985 a 31-12-1985 — 7 meses e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a — 8 13

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 19-3-1986 — 2 19

TOTAL 31 4 9

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 16 de Junho de 1986:

Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá, técnico de saúde de 1.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, com início no mês de Agosto de 1986, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Acácio Ramos, assistente de saúde pública, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, com início no mês de Julho de 1986, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 18.º, todos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Kuan Mei Sai, aliás Michaela Kuan Mei Sai, enfermeira do 1.º escalão da carreira de enfermagem da Direcção dos Ser-

viços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, com início no mês de Agosto, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Ho Kit Fun, aliás Fátima Ho, enfermeira do 1.º escalão da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — autorizada a usar o apelido «Cunha», por ter contraído matrimónio com Camilo da Cunha Júnior.

Por despacho do signatário, de 19 de Junho de 1986:

Para efeitos do estipulado no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 7/86/M, de 1 de Fevereiro, se declara que foi autorizada:

a) A actividade no Território por parte dos seguintes profissionais, em prestação isolada de Cuidados de Saúde:

Pao Sao Lan — médica (registo n.º 576/86);

Li Ka Hung — médico (registo n.º 577/86);

Un Kai — médico (registo n.º 578/86).

b) A actividade no Território por parte da firma, abaixo indicada, na prestação organizada de Cuidados de Saúde:

New Star Instruments (registo n.º 181/86).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 9 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Luís G. dos Santos Leal Oliveira, filho da dra. Maria Ada Teixeira Gomes dos Santos, clínica geral destes Serviços:

«Deve ser marcada a consulta no serviço de especialidade dos Serviços de Saúde de Hong Kong (TAC)».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 9 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Bárbara Costa F. M. Martins, filha da dra. Maria Dillard da Glória Costa Ferreira Fonseca, clínica geral destes Serviços:

«Deve apresentar o relatório médico em inglês, e promover-se a marcações da consulta de especialidade dos Serviços de Saúde de Hong Kong, cirurgia máxilo-facial».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 9 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao chefe de secretaria destes Serviços, Jorge Alberto Basto da Silva:

«Apto para retomar o serviço».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Revisão, em sua sessão ordinária de 3 de Junho de 1986, emitiu

os seguintes pareceres, homologados em 16 do mesmo mês e ano, respeitantes ao seguinte pessoal destes Serviços:

Au Iok Chi, auxiliar de serviços de saúde do 1.º escalão:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, emitido em 30 de Junho de 1986, considerando-a incapaz para todo o serviço».

Tam Seng, auxiliar de serviços de saúde do 1.º escalão:

«Confirma-se o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta para Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 9 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Mui Siu Hin, mãe de Ieong Pui I, enfermeira do 1.º escalão destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 18 de Junho de 1986».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 17 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao agente sanitário de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, Idalina de Fátima Viseu Bento de Assunção:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, nos dias 23 e 30 de Junho de 1986».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 12 de Junho corrente:

Dado por anulado o concurso documental para o provimento de lugares de operador de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de operador de computador de pessoal de informática da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 15 de Março do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Março de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Maio de 1986:

Mak Kam Tou, aliás Catarina Mak, viúva de Carlos Lei Cheok Pui, aliás Carlos Lei, que foi impressor auxiliar de 2.^a classe da Imprensa Oficial — concedida uma pensão de sobrevivência mensal, com efeitos desde 2 de Janeiro de 1986, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro;

Fixada, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão de sobrevivência mensal, correspondente ao índice 35 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, acrescida do montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do falecido, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto.

O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 21 de Junho de 1986. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extractos de despachos**

Por despachos de 12 de Junho do corrente ano:

Carlos Manuel Sequeira de Macedo e Couto, chefe de Departamento de Urbanismo, em comissão de serviço, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — autorizado, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a acumular 26 dias de férias à licença especial, concedida por despacho de 18 de Novembro de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 25 do mesmo mês e ano, para ser gozada em Portugal, com início em 27 de Junho do corrente ano.

Isabel Maria de Melo Bragança Macedo e Couto, técnica de 1.^a classe (arquitecta), em comissão de serviço, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — autorizada, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a acumular 26 dias de férias à licença especial, concedida por despacho de 18 de Novembro de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 25 do mesmo mês e ano, para ser gozada em Portugal, com início em 27 de Junho do corrente ano.

Ana Maria Constante de Oliveira Alves Dinis, técnica de 2.^a classe (arquitecta), em comissão de serviço, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedida a licença especial de 30 dias, acumulada de 27 dias

de férias, para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 18.º, n.ºs 1, 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado, com início em 26 de Julho do ano em curso.

Roque Rui Xavier Hy, primeiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — autorizado, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a acumular 22 dias de férias à licença especial, concedida por despacho de 18 de Novembro de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 30 do mesmo mês e ano, para ser gozada no Canadá.

Por despacho de 17 de Junho do corrente ano:

Augusto Rosa Nunes Júnior, auxiliar técnico de 2.^a classe do quadro técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — autorizado, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a acumular 30 dias de férias à licença especial, concedida por despacho de 2 de Agosto de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/85, para ser gozada em Portugal, com início em 26 do corrente mês.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao terceiro-oficial destes Serviços, Generoso Emílio do Rosário:

«Concedidos mais trinta dias para tratamento médico».

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 21 de Junho de 1986. — O Director, *Dario Queiroz*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**COMANDO****Despacho n.º 20/86**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 2.º da Portaria n.º 86/86/M, de 7 de Junho, e considerando o disposto no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, subdelego no chefe do Estado-Maior/QG/FSM, no Comandante da Polícia de Segurança Pública (PSP), Comandante da Polícia Marítima e Fiscal (PMF), Comandante do Corpo de Bombeiros (CB) e Comandante do Centro de Instrução Conjunto (CIC) as seguintes competências:

1. Assinar os diplomas de provimento, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, excepto

para o Chefe do Estado-Maior/QG/FSM e Comandante do CIC;

2. Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra, nos termos dos artigos 39.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, excepto para o Chefe do Estado-Maior/QG/FSM e Comandante do CIC;

3. Conceder as licenças legais para serem gozadas em Portugal, Macau e estrangeiro, devendo existir estreita coordenação no que se refere à concessão de licença especial entre o Chefe do Estado-Maior/QG/FSM, o Comandante do CIC e os Comandantes da PSP e PMF, quanto ao pessoal destas últimas forças que preste serviço no QG/FSM e Centro de Instrução Conjunto;

4. Autorizar a apresentação dos funcionários e respectivas famílias à Junta de Saúde, e homologar os respectivos pareceres, quando não envolvam incapacidade para o serviço;

5. Decidir todos os pedidos relativos ao ingresso, trânsito e permanência de estrangeiros no Território, só para o Comandante da PSP;

6. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Administração do Território.

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 17 de Junho de 1986. — O Comandante, substituto, *José Eduardo de Paiva Morão*, coronel de cavalaria.

Despacho n.º 21/86

Usando da faculdade conferida pelo artigo 2.º da Portaria n.º 86/86/M, de 7 de Junho, e tendo em vista o disposto no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, subdelego no CEM/QG/FSM, quanto ao quadro de pessoal do Comando das FSM, as seguintes competências:

1. Assinar os diplomas de provimento, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

2. Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

3. Conceder quaisquer licenças previstas na legislação em vigor;

4. Autorizar a apresentação de funcionários ou agentes e seus familiares à Junta de Saúde, e homologar os respectivos pareceres, quando não envolvam incapacidade permanente para o serviço público.

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 17 de Junho de 1986. — O Comandante, substituto, *José Eduardo de Paiva Morão*, coronel de cavalaria.

Despacho n.º 22/86

Usando da faculdade conferida pelo artigo 2.º da Portaria n.º 86/86/M, de 7 de Junho, e tendo em vista o disposto no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, subdelego no Chefe da Divisão de Administração do

Comando das Forças de Segurança de Macau, as seguintes competências:

1. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Administração do Território;

2. Deferir os pedidos de certidões de abonos e descontos e certidões de vencimentos auferidos;

3. Deferir os pedidos relativos ao início, alterações ou cessação do abono de prémios de antiguidade, subsídios de família e residência.

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 17 de Junho de 1986. — O Comandante, substituto, *José Eduardo de Paiva Morão*, coronel de cavalaria.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 3 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 13 de Junho do corrente ano, respeitante a Kok Man Heng, servente, eventual, n.º 19, 3.º escalão, deste Comando:

«Confirmo o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 9 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado na mesma data respeitante a Kok Man Heng, servente, eventual, n.º 19, 3.º escalão, deste Comando:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente no dia 19 de Junho de 1986».

Quartel-General/F.S.Macau, em Macau, aos 21 de Junho de 1986. — O Chefe do Estado-Maior/F.S.M., *Chung Su Sing*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 13 de Junho de 1986:

José Ferreira Martins, comissário-chefe n.º 100 631, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 28-12-1982, publicada no

Boletim Oficial n.º 1, de 3-1-1983, com os aumentos legais 28 10 8

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 8-9-1982 a 31-12-1985 — 3 anos, 3 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 7 22

Continuando ainda no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 31-5-1986 — 5 meses que, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, equivalem a — 6 —

TOTAL 34 — —

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado como militar 1 — 19

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 9-9-1963 a 31-5-1986 22 8 22

TOTAL 23 9 11

Sou Vai Meng, guarda n.º 168 831, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado no Centro de Instrução Conjunto: de 4-1-1982 a 3-1-1983 — 1 ano que, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, equivale a 1 2 13

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 4-1-1983 a 31-12-1985 — 2 anos, 11 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 2 8

TOTAL 5 4 21

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-1-1982 a 31-12-1985 3 11 28

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração n.º 53/86

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 3 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 do corrente mês e ano, respeitante ao guar-

da-ajudante n.º 107 641, Manuel de Matos Rodrigues, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Incapaz para todo o serviço, devendo ser-lhe vedada a condução de viaturas automóveis».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 21 de Junho de 1986. — O Comandante, *Raul Miguel Socorro Folques*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Junho de 1986:

Sin Tak Choi, guarda n.º 276, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada na França, no próximo mês de Setembro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Ho King Meng, guarda n.º 326/M, da Polícia Marítima e Fiscal — autorizado a gozar a licença especial, concedida por despacho de 15 de Maio de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 24 do mesmo mês e ano, em Portugal, em vez da República Popular da China, como anteriormente tinha sido requerido.

Por despachos do Comandante da Polícia Marítima e Fiscal, de 16 de Junho de 1986:

Dado sem efeito o despacho de 22 de Maio de 1986, cujos extractos foram publicados no *Boletim Oficial* de Macau n.º 22, de 31 de Maio de 1986, referente à licença especial dos guardas n.ºs 318/F, 319/F e 321/F, respectivamente, Maria Fátima de Jesus, Deolinda Cheang e Joselina dos Santos Rodrigues Dias, por se ter verificado que os mesmos não reúnem as condições previstas no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, para adquirirem direito à licença especial.

Dado sem efeito o despacho de 5 de Junho de 1986, cujos extractos foram publicados no *Boletim Oficial* de Macau n.º 24, de 14 de Junho de 1986, referentes à licença especial dos guardas n.ºs 295, 297, 323/M, 324/M, 325/M e 327/M, respectivamente, António Chee, Pedro Assunção da Rosa, Lei Wá Hon, Ao Hon Meng, Ló Hap Seng e Pou Wan Hou, por se ter verificado que os mesmos não reúnem as condições previstas no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, para adquirirem o direito à licença especial.

Por despachos de 17 de Junho de 1986:

Sin Wun Kao, guarda n.º 335, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como instrutor do Centro de Instrução Conjunto: de 16-7-1981 a 15-7-1982 — 1 ano

que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivale a

Anos Meses Dias
1 2 12

Tempo de serviço prestado como guarda supranumerário da Polícia Marítima e Fiscal: de 16-7-1982 a 3-9-1982 — 1 mês e 18 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

— 2 7

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 4-9-1982 a 31-12-1985 — 3 anos, 3 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

4 7 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 19-3-1986 — 2 meses e 19 dias que, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, equivalem a

— 3 4

TOTAL 6 3 20

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 16-7-1981 a 19-3-1986

4 8 5

Lau Chi Iok, guarda n.º 402, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Marinha, como loucane: de 11-2-1965 a 11-3-1966 — 1 ano, 1 mês e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

1 3 19

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal, como guarda: de 12-3-1966 a 31-12-1978 — 12 anos, 9 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a

17 11 4

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 31-12-1985 — 7 anos que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

9 9 18

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 26-3-1986 — 2 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, equivalem a

— 3 13

TOTAL 29 3 24

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-2-1965 a 26-3-1986

21 1 17

Lam Soi Vó, guarda n.º 428, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal, como guarda: de 20-7-1974 a 31-12-1978 — 4 anos, 5 meses e 12 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a

6 2 22

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 31-12-1985 — 7 anos que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

9 9 18

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 7-3-1986 — 2 meses e 7 dias que, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, equivalem a

— 2 20

TOTAL 16 3 —

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 20-7-1974 a 7-3-1986

11 7 19

Im Fu Un, guarda n.º 525, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 16-7-1981 a 15-7-1982 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivale a

1 2 12

Tempo de serviço prestado como guarda supranumerário da Polícia Marítima e Fiscal: de 16-7-1982 a 3-9-1982 — 1 mês e 18 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

— 2 7

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 4-9-1982 a 31-12-1985 — 3 anos, 3 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

4 7 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 19-3-1986 — 2 meses e 19 dias que, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, equivalem a

— 3 4

TOTAL 6 3 20

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 16-7-1981 a 19-3-1986 4 8 5

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Junho de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 14 de Junho do mesmo ano, respeitante ao subchefe n.º 25, Carlos Maria Azedo Vital, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Apto para o serviço».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 21 de Junho de 1986. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

CORPO DE BOMBEIROS**Extractos de despachos**

Por despachos de 2 de Junho de 1986:

José da Silva Martins, segundo-comandante do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 16-12-1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 21-12-1985, com os aumentos legais 34 8 10

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 3-12-1985 a 31-12-1985 — 29 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a — 1 10

TOTAL 34 9 20

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 16-12-1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 21-12-1985 24 11 28

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 3-12-1985 a 31-12-1985 — — 29

TOTAL 25 — 27

Ch'an Seng Iao, bombeiro n.º 417 711, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 4-7-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 27, de 8-7-1978, com os aumentos legais 10 6 19

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1985 — 10 anos e 2 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 14 — 2

TOTAL 24 6 21

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 4-7-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 27, de 8-7-1978 8 9 16

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1985 10 — 2

TOTAL 18 9 18

Si Tou Chiu, bombeiro n.º 403 761, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-7-1976 a 31-12-1985 — 9 anos, 6 meses e 1 dia que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 13 3 19

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-7-1976 a 31-12-1985 9 6 1

Chao Ion Ū, bombeiro-ajudante n.º 401 771, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 10-7-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 29, de 19-7-1980, com os aumentos legais 1 2 12

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 5-2-1977 a 31-12-1985 — 8 anos, 10 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 12 5 21

TOTAL 13 8 3

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 10-7-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 29, de 19-7-1980 1 — —

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 5-2-1977 a 31-12-1985 8 10 28

TOTAL 9 10 28

Kong Wai Hong, bombeiro n.º 415 771, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 10-7-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 29, de 19-7-1980, com os aumentos legais 1 2 12

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 5-2-1977 a 31-12-1985 — 8 anos, 10 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 12 5 21

TOTAL 13 8 3

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 10-7-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 29, de 19-7-1980 1 — —

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 5-2-1977 a 31-12-1985 8 10 28

TOTAL 9 10 28

Chau Peng Cheong, bombeiro n.º 411 781, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-9-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 39, de 25-9-1982, com os aumentos legais 1 2 12

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 3-11-1978 a 31-12-1985 — 7 anos e 2 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 10 — 12

TOTAL 11 2 24

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-9-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 39, de 25-9-1982 1 — —

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 3-11-1978 a 31-12-1985 7 2 —

TOTAL 8 2 —

Tou Tak Chio, bombeiro n.º 416 781, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-9-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 39, de 25-9-1982, com os aumentos legais 1 2 12

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 3-11-1978 a 31-12-1985 — 7 anos e 2 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 10 — 12

TOTAL 11 2 24

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-9-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 39, de 25-9-1982 1 — —

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 3-11-1978 a 31-12-1985 7 2 —

TOTAL 8 2 —

Chan Chi Kuong, bombeiro n.º 418 781, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 31-8-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 37, de 11-9-1982, com os aumentos legais 1 2 12

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 3-11-1978 a 31-12-1985 — 7 anos e 2 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 10 — 12

TOTAL 11 2 24

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 31-8-1982, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 37, de 11-9-1982	1	—	—
Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 3-11-1978 a 31-12-1985	7	2	—
TOTAL	8	2	—

Lau Man Chong, bombeiro n.º 405 791, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 3-1-1983, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 2, de 8-1-1983, com os aumentos legais	1	2	14
Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 18-7-1979 a 31-12-1985 — 6 anos, 5 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	9	—	15
TOTAL	10	2	29

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 3-1-1983, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 2, de 8-1-1983	1	—	2
Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 18-7-1979 a 31-12-1985	6	5	15
TOTAL	7	5	17

Kuan It Kao, bombeiro n.º 406 811, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 16-10-1984, publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 44, de 27-10-1984, com os aumentos legais	1	2	13
Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 28-1-1981 a 31-12-1985 — 4 anos, 11 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	6	10	25
TOTAL	8	1	8

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 16-10-1984, publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 44, de 27-10-1984	1	—	1
Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 28-1-1981 a 31-12-1985	4	11	5
TOTAL	5	11	6

Ch'an Kok Iü, bombeiro n.º 407 811, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 30-7-1985, publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 32, de 10-8-1985, com os aumentos legais	1	2	13
Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 28-7-1981 a 31-12-1985 — 4 anos, 5 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	6	2	13
TOTAL	7	4	26

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 30-7-1985, publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 32, de 10-8-1985	1	—	1
Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 28-7-1981 a 31-12-1985	4	5	5
TOTAL	5	5	6

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 21 de Junho de 1986.
— O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Abril de 1986, visados pelo Tribunal Administrativo em 18 de Junho do mesmo ano:
Frederico José de Sousa, agente de 2.ª classe da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, primeiro classificado a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial*

n.º 11, de 15 de Março do corrente ano — promovido a agente de 1.ª classe da mesma Directoria, nos termos dos artigos 67.º e 69.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 5.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 72/85/M, de 13 de Julho, indo ocupar a vaga resultante da promoção concedida a Felisberto Manuel de Carvalho.

Manuel da Cunha, agente de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, segundo classificado a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 11, de 15 de Março do corrente ano — promovido a agente de 1.ª classe da mesma Directoria, nos termos dos artigos 67.º e 69.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 5.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 72/85/M, de 13 de Julho, indo ocupar a vaga resultante da promoção concedida a Nelson Ferreira Magalhães de Sousa.

Fernando de Sousa Sequeira, agente de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, terceiro classificado a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 11, de 15 de Março do corrente ano — promovido a agente de 1.ª classe da mesma Directoria, nos termos dos artigos 67.º e 69.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 5.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 72/85/M, de 13 de Julho, indo ocupar a vaga resultante da promoção concedida a António Augusto Salvado da Silva.

(É devido o emolumento de \$24,00, em cada um dos despachos, ao Tribunal Administrativo).

Por despacho de 19 de Maio de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Junho de 1986:

Humberto Conceição da Silva Madeira de Carvalho, primeiro-oficial da Directoria da Polícia Judiciária — nomeado, definitivamente, chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia da mesma Directoria, nos termos do artigo 28.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 6.º, alínea d), do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 196/85/M, de 21 de Setembro, e ainda não provida. (É devido o emolumento de \$24,00, ao Tribunal Administrativo).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 21 de Junho de 1986. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

substituição, o cargo de chefe da Estação de Correios «Areia Preta», durante a ausência do titular do lugar, Ilda do Rosário Carvalho, a partir de 1 de Julho de 1986.

Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 19 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Março de 1986, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, e de 13 de Junho de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social:

Sérgio Luís Lino Cid — contratado além do quadro para exercer as funções de assistente de exploração postal de 1.ª classe (1.º escalão) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 20 de Junho de 1986, de acordo com as seguintes cláusulas:

- 1.ª Objecto do presente contrato: execução de trabalho da sua especialidade na área de filatelia;
- 2.ª O prazo da execução do trabalho contratado é até 19 de Junho de 1987;
- 3.ª Ao contratado é atribuída a categoria de assistente de exploração postal de 1.ª classe (1.º escalão), remunerado pelo índice 375 da tabela de vencimentos;
- 4.ª A remuneração acordada nos termos da cláusula anterior fica sujeita aos descontos previstos na lei;
- 5.ª O horário de trabalho é o praticado nos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;
- 6.ª O contratado fica sujeito ao regime de direitos e deveres dos funcionários públicos em geral;
- 7.ª A relação contratual extinguir-se-á nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;
- 8.ª O contratado tem direito ao abono de passagens de regresso a Portugal, para si e seu agregado familiar, nos termos legalmente estabelecidos, e a casa mobilada por conta dos CTT, a qual já lhe foi atribuída no âmbito da prestação de serviço que vinha exercendo.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 21 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Despacho

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, determino:

Que o ajudante de tráfego do quadro de pessoal de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, Alberto Carvalho, seja designado, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 16.º do mencionado Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, para exercer, por

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Junho do corrente ano, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais:

Chan U Fu, compositor manual (1.º escalão) do quadro de pessoal operário, assalariado, da Imprensa Oficial de Macau — assalariado, nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 42/85/M, de 18 de Maio, como compositor monotipista (1.º escalão) da carreira de

peçoal especializado da indústria gráfica do quadro de pessoal operário, assalariado, da Imprensa Oficial de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 251/85/M, de 30 de Novembro, e ainda não provido.

Hó Si Vai, auxiliar de transportador de fotolitografia do quadro de pessoal operário, assalariado, da Imprensa Oficial de Macau — assalariado, nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/85/M, de 18 de Maio, como retocador de fotolitografia (1.º escalão) da carreira da indústria gráfica do quadro de pessoal operário, assalariado, da Imprensa Oficial de Macau, indo ocupar o lugar resultante da exoneração de Chao Kuok Chi.

Chan Hin, auxiliar de transportador de fotolitografia do quadro de pessoal operário, assalariado, da Imprensa Oficial de Macau — assalariado, nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 42/85/M, de 18 de Maio, como transportador de fotolitografia (1.º escalão) da carreira de pessoal especializado da indústria gráfica do quadro de pessoal operário, assalariado, da Imprensa Oficial de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 251/85/M, de 30 de Novembro, e ainda não provido.

Ma Chi Son, auxiliar de montador de fotolitografia do quadro de pessoal operário, assalariado, da Imprensa Oficial de Macau — assalariado, nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/85/M, de 18 de Maio, como montador de fotolitografia (1.º escalão) da carreira da indústria gráfica do quadro de pessoal operário, assalariado, da Imprensa Oficial de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 251/85/M, de 30 de Novembro, e ainda não provido.

Chan U Fu, compositor manual (1.º escalão) do quadro de pessoal operário, assalariado, da Imprensa Oficial de Macau — dispensado do referido cargo, para que havia sido assalariado por despacho de 15 de Janeiro de 1986 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 3, de 18 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de compositor monotipista (1.º escalão) da carreira de pessoal especializado da indústria gráfica do quadro de pessoal operário, assalariado, da mesma Imprensa.

Chan Hin e Hó Si Vai, auxiliares de transportador de fotolitografia do quadro de pessoal operário, assalariado, da Imprensa Oficial de Macau — dispensados dos referidos cargos, para que haviam sido transitados por Despacho n.º 136/85, de 26 de Junho, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Julho de 1985 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 6 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomarem posse, respectivamente, dos cargos de transportador de fotolitografia (1.º escalão) da carreira de pessoal especializado da indústria gráfica e retocador de fotolitografia (1.º escalão) da carreira da indústria gráfica do quadro de pessoal operário, assalariado, da mesma Imprensa.

Ma Chi Son, auxiliar de montador de fotolitografia do quadro de pessoal operário, assalariado, da Imprensa Oficial de Ma-

cau — dispensado do referido cargo, para que havia sido transitado por Despacho n.º 136/85, de 26 de Junho, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Julho de 1985 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 6 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de montador de fotolitografia (1.º escalão) da carreira da indústria gráfica do quadro de pessoal operário, assalariado, da mesma Imprensa.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 21 de Junho de 1986. —
O Administrador, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

Avisos

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Junho de 1986, o júri do concurso comum para o provimento de um lugar vago de chefe de secção existente do quadro de pessoal de direcção e chefia do Gabinete do Governo de Macau, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 17 de Maio de 1986, passa a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE: O chefe do Gabinete do Governo de Macau.

VOGAIS: Américo da Silva Leong Monteiro, técnico de finanças principal da Direcção dos Serviços de Finanças; e

Fausto Pereira da Silva Manhão, chefe da secretaria do Gabinete do Governo de Macau.

SUPLENTE: Ângelo Sebastião da Silva Rodrigues, adjunto das finanças principal da Direcção dos Serviços de Finanças; e

Daniel Afonso da Silva Loureiro, chefe de secção do Gabinete do Governo de Macau.

Gabinete do Governo, em Macau, aos 16 de Junho de 1986.
— O Chefe do Gabinete, *António José de Oliveira Lima*.

(Custo desta publicação \$ 278,10)

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Junho corrente, o júri do concurso de provas práticas para o provimento de cinco lugares de escriturário-dactilógrafo do 1.º escalão do quadro de pessoal do Gabinete do Governo de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 1 de Março de 1986, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O chefe do Gabinete do Governo de Macau.

VOGAIS: Fausto Pereira da Silva Manhão, chefe da secretaria do Gabinete do Governo de Macau;

Carlos António Pereira, primeiro-oficial do Gabinete do Governo de Macau.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Mariano José Agostinho Pereira, terceiro-oficial do Gabinete do Governo de Macau.

As provas práticas do referido concurso terão lugar no dia 28 de Junho de 1986, numa das sala de aula da Escola Comercial «Pedro Nolasco», pelas 9,30 horas.

Gabinete do Governo, em Macau, aos 17 de Junho de 1986.
— O Chefe do Gabinete, *António José de Oliveira Lima*.

(Custo desta publicação \$ 273,00)

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Avisos

Avisam-se os candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de vários lugares de intérprete-tradutor de 3.^a classe (1.º escalão), do quadro de pessoal técnico da Direcção de Assuntos Chineses, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 28 de Dezembro de 1985, que as provas práticas terão lugar na sede desta Direcção, conforme o horário a seguir indicado:

I — Prova escrita — Dia 14 de Julho de 1986, pelas 9,30 horas;

II — Proval oral — Dia 18 de Julho de 1986, pelas 10,00 horas.

Os candidatos deverão apresentar-se ao concurso munidos do respectivo bilhete de identidade, sob pena de não serem admitidos à prestação das provas.

Direcção de Assuntos Chineses, em Macau, aos 19 de Junho de 1986. — O Director, substituto, *Belmiro de Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 226,60)

Avisam-se os candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de vários lugares de tradutor-oral (1.º escalão), do quadro de pessoal técnico auxiliar da Direcção de Assuntos Chineses, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 28 de Dezembro de 1985, que as provas práticas terão lugar na sede desta Direcção, conforme o horário a seguir indicado:

I — Prova oral (Eliminatória) — Dia 7 de Julho de 1986, pelas 9,00 horas;

II — Prova escrita — Dia 11 de Julho de 1986, pelas 10,00 horas.

Os candidatos deverão apresentar-se ao concurso munidos do respectivo bilhete de identidade, sob pena de não serem admitidos à prestação das provas.

Direcção de Assuntos Chineses, em Macau, aos 19 de Junho de 1986. — O Director, substituto, *Belmiro de Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 221,50)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Lista

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de prestação de provas para promoção a primeiro-oficial do 1.º escalão do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Educação, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 7 de Abril de 1986:

Candidatos admitidos:

Elfrida Tavares Gonçalves Ricardo das Neves;

Fernanda Maria Inácio;

Jaime Diamantino Madeira;

José António da Amada Isidro;

Maria Luísa da Conceição Hagedorn Rangel.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, de 16 de Junho de 1986).

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 12 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 226,60)

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, de 16 de Junho de 1986, o júri do concurso de prestação de provas para promoção a primeiro-oficial do 1.º escalão do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Educação, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 7 de Abril de 1986, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Licenciado Mário Ribeiro Neves, chefe do Departamento de Administração Escolar.

VOGAIS: Maria Fernanda Ferreira Monteiro, chefe de secretaria;

Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe de secção de Contabilidade.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Inês Joana Nisa, terceiro-oficial.

A prestação das provas práticas, com duração de 3 horas e 30 minutos, das matérias constantes do anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/86, realizar-se-á no dia 8 de Julho de 1986, com início às 9,30 horas, numa das dependências da Direcção dos Serviços de Educação.

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 12 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 298,70)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas definitivas de classificação

Lista definitiva de classificação do único candidato classificado no concurso documental, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 15 de Março de 1986, para o preenchimento do lugar de chefe de sector — 1 vaga — do Sector de Aprovisionamento e Manutenção da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

Maria Natália da Silva e Cunha Mesquita Ferreira.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 13 de Junho de 1986).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

(Custo desta publicação \$ 185,40)

Lista definitiva de classificação do único candidato classificado no concurso documental, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 15 de Março de 1986, para chefe de sector do Sector de Pessoal e Contabilidade — 1 vaga — da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

Maria Helena Valente Ferreira da Silva Gonçalves Vieira.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 13 de Junho de 1986).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

(Custo desta publicação \$ 170,00)

Lista

Definitiva, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de uma vaga de delegado de saúde da carreira médica de saúde pública:

José Joaquim Monteiro Júnior;

Maria Manuel Oliveira Albuquerque de Gouveia Pais Rodrigues.

Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, será dispensada a entrevista aos candidatos.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços e Presidente do Júri, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

(Custo desta publicação \$ 180,30)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Listas provisórias

Torna-se pública a lista provisória, por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso para promoção a assis-

tente técnico de 1.ª classe — 1.º escalão — dos Serviços de Finanças deste território, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 12 de Abril de 1986:

Ana Maria da Silva Gonçalves Fernandes;

Armanda Teresa Xavier;

Helga do Santo Cristo Lopes Mendes;

Rita Botelho dos Santos.

Nos termos do disposto no § 2.º do artigo 17.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, os interessados podem no prazo de vinte (20) dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 5 de Junho de 1986).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 12 de Junho de 1986. — O Júri. — O Presidente, Dr.^a *Arminda Manuela da Conceição António*, chefe de Departamento de Contribuições e Impostos. — O Vogal, Dr. *Joaquim Pires Machial*, técnico principal, contratado. — O Vogal, Dr.^a *Maria Leonor Corrêa Ornelas*, técnica de 1.ª classe, contratada.

(Custo desta publicação \$ 262,70)

Torna-se pública a lista provisória, por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso para promoção a recebedor de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 7 de Abril de 1986:

Francisco Xavier Fernandes;

João de Deus Campo.

Nos termos do disposto no § 2.º do artigo 17.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, os interessados podem no prazo de vinte (20) dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 5 de Junho de 1986).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Junho de 1986. — O Júri. — O Presidente, *Arminda Manuela da Conceição António*, chefe de Departamento de Contribuições e Impostos. — O Vogal, *António Augusto Carion*, técnico de finanças. — O Vogal, *Victor Emanuel Botelho dos Santos*, técnico de finanças.

(Custo desta publicação \$ 247,20)

Torna-se pública a lista provisória, por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso para promoção a escrivão principal das execuções fiscais dos Serviços de Finanças deste território, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro de 1986:

Fernando Valentim da Silva Nogueira;

Irene Filomena Osório Bastos Voi You.

Nos termos do disposto no § 2.º do artigo 17.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, os interessados podem

no prazo de vinte (20) dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 12 de Junho de 1986).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Junho de 1986. — O Júri. — O Presidente, Dr.^a *Arminda Manuela da Conceição António*, chefe de Departamento de Contribuições e Impostos e juiz das Execuções Fiscais. — O Vogal, *Victor Emanuel Botelho dos Santos*, chefe da Repartição de Finanças. — O Vogal, Dr.^a *Maria Joana Bento da Silva Santos*, técnica principal da Direcção dos Serviços de Finanças.

(Custo desta publicação \$ 257,50)

Lista

De classificação final dos candidatos aprovados no concurso de provas práticas (escritas e orais) para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo do 1.º escalão do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 28 de Dezembro de 1985:

	Média final	
1.º Cheong Wai Kuan	16,75	(valores)
2.º Un Wai Lam	15,65	»
3.º Toninho Joaquim David	14,05	»
4.º Glória Maria Rosa Nunes	13,05	»
5.º Horácio Augusto de Sousa	12,65	»
6.º Henrique Carvalho David	12,25	»
7.º Natércia Leandro Nogueira Sou	12,15	»
8.º Josefina dos Anjos Rodrigues	12,05	»
9.º Ângelo Adroaldo Gomes Rodrigues ..	11,75	»
10.º Sun Wa	11,40	»
11.º Paulo Duarte Gomes de Sena Fernan-		
des	10,80	»
12.º Pedro José da Rocha	10,40	»
13.º Lau Chun Pui	10,30	»
14.º Carlos Alberto da Rocha	10,15	»

Ficaram reprovados:

4 candidatos.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 12 de Junho de 1986).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Junho de 1986. — O Júri. — O Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de finanças principal. — O Vogal, *Numa Luís Marques Jr.*, técnico de finanças principal. — O Vogal, *Pedro Maria António Coloane*, adjunto de finanças principal.

(Custo desta publicação \$ 350,20)

Lista

De classificação final dos candidatos ao concurso de provas práticas de promoção a chefes de secção do quadro de direcção e chefia dos Serviços de Finanças, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro de 1986:

1.º José Bruno de Mendonça	16 (Bom)
2.º António Lopes da Silva	15 (Bom)

3.º Francisco Hó	15 (Bom)
4.º Carlos da Silva Manhão	15 (Bom)

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 12 de Junho de 1986).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Junho de 1986. — O Júri. — O Presidente, *Alberto Rosa Nunes*. — Vogal, *Numa Luís Marques Júnior* — Vogal, *Alberto José Lopes do Rosário*.

(Custo desta publicação \$ 211,20)

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE MACAU

Edital

IMPOSTO COMPLEMENTAR

Vitor Emanuel Botelho dos Santos, chefe da Repartição de Finanças de Macau.

Faço saber, face ao disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, que ao exame dos contribuintes referidos no artigo 4.º, n.º 3, do mesmo Regulamento, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/83/M, de 2 de Julho, estarão patentes os respectivos rendimentos colectáveis atribuídos pela Comissão de Fixação, podendo estes, de 16 a 30 de Junho próximo, reclamar para a Comissão de Revisão, caso não se conformem com o rendimento fixado, não terminando, porém, o prazo, sem que haja decorrido 20 dias sobre a data do registo dos avisos postais enviados aos contribuintes.

E, para constar, se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças, em Macau, aos 31 de Maio de 1986. — O Chefe da Repartição de Finanças, *Victor Santos*, técnico de finanças. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, *Manuela António*.

澳門財稅處佈告 關於純利稅事宜

按照九月九日第二一 / 七八 / M號法律核准之純利稅章程第四三條一款之規定，茲特佈告，評稅委員會所核定之有關可課稅收益現存本財稅處，任由經七月二日第六 / 八三 / M號法律修訂該章程第四條三款所指之納稅人索閱。倘對所評定收益有異議，納稅人得於本年六月十六日至卅日向複評委員會提出申駁，又關於申駁期限倘致納稅人的掛號郵遞通知書被接獲之日起計，未超過二十日則不視為告滿。

茲將本佈告多繕數張，除以中、葡文本標貼，刊行政府公報及分別刊登中、葡文報紙外，並以中、葡語在電台廣播，俾眾周知；此佈。

一九八六年五月三十一日於澳門財稅處

處長 山度士

Tradução feita por *Virginia C. Alberto*

(Custo desta publicação \$ 494,40)

GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA**Aviso**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 16 de Junho corrente, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 10 dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* para o provimento de uma vaga ou dos que vagarem no prazo de validade do concurso para a categoria de contador-verificador auxiliar (1.º escalão) do quadro de pessoal da secretaria do Tribunal Administrativo.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, podendo candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, incluindo os abrangidos pelos n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º do citado decreto-lei que, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o provimento em funções públicas e os requisitos especiais do Decreto-Lei n.º 62/85/M, de 6 de Julho, para provimento na carreira do pessoal da secretaria do Tribunal Administrativo.

São requisitos gerais de admissão:

- a) A nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) A maioridade;
- c) A capacidade cívica;
- d) A capacidade profissional;
- e) A aptidão física e mental;
- f) A posse de documento de identificação.

Ao contador-verificador auxiliar compete a execução das seguintes tarefas: registo geral de entrada e saída de expediente; registo de processos anotados, visados, contas de gerência e contenciosos administrativo e fiscal; manutenção do cadastro geral de funcionários e agentes; arquivo de processos; dactilografia.

A categoria de contador-verificador auxiliar (1.º escalão), corresponde o índice 185 da tabela indiciária anexa ao Decreto-Lei n.º 62/85/M, de 6 de Julho.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento de ficha de inscrição anexo ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a candidatura ser entregue no Gabinete dos Assuntos de Justiça, acompanhada dos documentos indicados n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O programa de concurso versará as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro;
- b) Direitos e deveres dos funcionários e agentes (Decretos-Leis n.ºs 27/85/M, de 30 de Março; 35/85/M, de 4 de Maio; 115/85/M, de 31 de Dezembro; e 28/86/M, de 24 de Março);
- c) Regime jurídico da função pública (Decretos-Leis n.ºs 84/84/M; 85/84/M; 86/84/M; 87/84/M e 88/84/M, todos de 11 de Agosto);
- d) Regimento do Tribunal Administrativo (Noções elementares: Título I, Capítulos I e II), aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 43, de 17 de Agosto de 1927;
- e) Prova dactilográfica (ofício ou nota).

A duração da prova é de três horas seguidas.

O júri do concurso será composto pelos membros do Tribunal Administrativo, conforme se reporta o artigo 37.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 59/82/M, de 23 de Outubro.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 19 de Junho de 1986. — O Director, *José Gonçalves Marques*.

(Custo desta publicação \$ 623,20)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**CORPO DE BOMBEIROS****Anúncio**

De harmonia com o artigo 2.º do Regulamento de Promoções das Forças de Segurança de Macau, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, e em conformidade com o despacho de 27 de Maio de 1986, do Comandante, substituto, das Forças de Segurança de Macau, se acha aberto concurso de promoção a chefe, para o preenchimento das vagas existentes ou das que venham a dar-se durante o prazo de validade do referido concurso.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 12 de Junho de 1986. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 180,30)

GABINETE PARA OS ASSUNTOS DE TRABALHO**Lista**

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de um lugar vago de chefe de secção existente no quadro de pessoal de direcção e chefia do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 24 de Maio de 1986:

Candidatos admitidos:

1. Francisco José Manhão; b)
2. Manuel Maria Gomes. a), b) e c)

Falta apresentar:

- a) Documento comprovativo das classificações de serviço;
- b) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- c) Nota curricular.

Os documentos em falta devem ser apresentados no prazo de 30 dias, sem o que serão automaticamente excluídos os candidatos.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 18 de Junho de 1986. — Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*. — Vogais, *Amadeu dos Santos Lei Xete* — *António Carlos Nunes Gageiro*.

(Custo desta publicação \$ 298,70)

SINOPSE DO ACTIVO E DO PASSIVO DO INSTITUTO EMISSOR DE MACAU

EM 30 DE ABRIL DE 1986

(Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 63/82/M, de 30 de Outubro)

Rubricas		Rubricas	
ACTIVO		PASSIVO	
Reservas cambiais:	\$ 887 969 761,10	Emissão monetária:	\$ 980 849 990,81
Ouro e prata	\$ 7 118 228,50	Notas em circulação	\$ 402 997 800,00
Moeda externa	\$ 535 760 025,80	Depósitos e contas correntes — patacas	
Título s/o exterior	\$ 164 093 949,20	Residentes no Território	
Outras reservas cambiais	\$ 180 997 557,60	Sector Público	\$ 394 951 058,53
		Instituições de crédito monetárias	\$ 127 451 373,87
Outras garantias da emissão:	\$ 357 363 593,24	Outras responsabilidades à vista — patacas..	\$ 55 449 758,41
Moeda metálica do Território	\$ 31 516 038,84	Responsabilidades em moeda externa —	
Crédito ao Território	\$ 100 000 000,00	curto prazo	\$ 378 660,40
Crédito com aval do Território	\$ 210 000,00	Responsabilidades em moeda externa —	
Crédito ao sistema bancário	\$ 225 637 554,40	médio prazo	\$ 181 280 000,00
		Responsabilidades em patacas —	
Outros valores activos:	\$ 260 467 135,78	curto prazo	\$ 65 000 000,00
Crédito ao exterior	\$ 10 722 948,00	Outros valores passivos	\$ 123 887 451,41
Outros créditos em moeda externa	\$ 181 280 000,00	Recursos próprios e resultados:	\$ 154 404 387,50
Imóveis, equipamento e outras imobiliza-		Capital estatutário	\$ 100 000 000,00
ções	\$ 40 009 551,95	Fundo de reserva	\$ 15 500 000,00
Diversos	\$ 28 454 635,83	Resultados do exercício	\$ 38 904 387,50
Total do activo	\$ 1 505 800 490,12	Total do passivo	\$ 1 505 800 490,12

O Director do Departamento de Planeamento e Finanças

Jorge Manuel de Carvalho Pereira

O Conselho de Administração

*José Manuel Toscano**José António de Freitas Mariguesa**Manuel Alcindo Antunes Frasquilho*

(Custo desta publicação \$ 1 000,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Empresa de Transporte Fu Heng (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Maio de 1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas trinta e quatro verso do livro de notas para escrituras diversas número oito-F: Lee Wing Kee; Li Wing Yiu; Lao Kam Seng, aliás Tony Lao; Lao Man Wa, aliás Lao Wa Kan; Leung Chi Tang; Wong Cheung; Choi Cheong Chai; Ip Nam; Kuok Kin Meng; Kong Chi Kuok, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos anexos.

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Empresa de Transporte Fu Heng (Macau), Limitada», em chinês, «Fu Heng Fó Van (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e, em inglês, «Fu Heng Forwarding (Macau) Company Limited», com sede em Macau, na Rua Doutor Lourenço Pereira Marques, ponte número nove, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo — O seu objectivo é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio permitido por lei e, especialmente, o comércio de transporte de passageiros e/ou de mercadorias por meio de navegação costeira e para o exterior do Território.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas e sessenta mil patacas, equivalentes a um milhão e oitocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete

barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo modo seguinte:

a) Duas quotas de cem mil patacas, cada, subscritas, respectivamente, pelos sócios Lee Wing Kee e Li Wing Yiu;

b) Uma quota de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Lao Kam Seng, aliás Tony Lao;

c) Cinco quotas de vinte mil patacas, cada, subscritas, respectivamente, pelos sócios Lao Man Wa, aliás Lao Wa Kan, Leung Chi Tang, Wong Cheung, Choi Cheong Chai e Ip Nam; e

d) Duas quotas de dez mil patacas, cada, subscritas, respectivamente, pelos sócios Kuok Kin Meng e Kong Chi Kuok.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas quer entre os sócios quer a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois grupos de gerentes: um designado por grupo «A» e outro por grupo «B», sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação, tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro — Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados conjuntamente por um gerente do grupo «A» e outro do grupo «B».

Parágrafo segundo — Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro — Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão

ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) aquisição, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens ou direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito, mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Parágrafo quarto — São desde já nomeados gerentes do grupo «A» os sócios Lee Wing Kee e Li Wing Yiu; e do grupo «B» os sócios Lao Kam Seng, aliás Tony Lao e Ip Nam.

Sétimo — Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Oitavo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Nono — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Décimo — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Junho de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$916,70)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

Certifico que, por escritura de 5 de Junho de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas noventa e cinco do livro de notas para escrituras diversas número sete-D, foi constituída uma associação denominada «Sociedade Santo André de Macau», com sede provisória na Avenida Infante D. Henrique, n.º 38, 1.º andar, em Macau, podendo funcionar em outro local caso se considere necessário ou conveniente.

O seu objectivo tem por finalidade promover e proteger os interesses da Escócia e, em geral, observar os acontecimentos importantes da Escócia e, em especial, o aniversário de Santo André e promover a camaradagem entre os escoceses e seus amigos.

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar da data da celebração da escritura de constituição.

A associação terá as seguintes categorias de associados:

a) MEMBRO

Escoceses ou súbditos britânicos descendentes de escoceses, nascidos ou residentes, ou cidadãos de outros países que sejam descendentes de escoceses.

b) MEMBRO ASSOCIADO

Qualquer pessoa que se submeta aos regulamentos da Associação e esteja de acordo com o seu objecto.

c) MEMBRO CORPORATIVO

Disponível para companhias com interesses na Escócia e em Macau. Será permitido às Companhias designar um membro ou membros corporativos, pagando as quotas que, a todo o tempo, forem fixadas pela Direcção. Os membros corporativos não terão direito a voto ou voz na Direcção da Associação.

d) MEMBRO HONORÁRIO

Na Assembleia Geral anual, poderão ser eleitos membros honorários pelos votos de, pelo menos, dois terços dos membros presentes. Tais membros não pagarão subscrições e não participarão

na Direcção da Associação, se bem que sejam considerados de grande valor os seus conselhos.

Todos os candidatos a associados deverão preencher o formulário apropriado, o qual será apresentado à Direcção através do secretário honorário.

A Direcção decidirá em definitivo e sem recurso quanto à admissão de membros e à categoria que lhes pode ser atribuída.

Os membros e membros associados pagarão adiantadamente a subscrição anual, aprovada na Assembleia Geral anual, no acto da admissão e depois disso, no dia trinta e um de Maio de cada ano.

Os membros associados não terão direito a voto na Associação, a menos que sejam eleitos para a Direcção, caso em que terão os mesmos direitos de voto dos membros durante o seu mandato.

Poderão ser eleitos para a Direcção ou servir em qualquer tempo dois membros associados, mas as funções de chefe, secretário, honorário e tesoureiro, honorário são exclusivamente a membros.

Qualquer membro ou membro associado que deseje demitir-se, deverá comunicar por escrito ao secretário honorário antes de trinta de Abril; de outro modo serão responsáveis pelo pagamento da subscrição do ano subsequente.

Qualquer membro ou membro associado cujas subscrições estejam por pagar durante dois anos serão demitidos da Associação depois de o secretário honorário lhe endereçar aviso registado, dando-lhe um prazo razoável para responder. Qualquer pessoa demitida por este motivo será elegível para a readmissão, desde que sejam feitos os pagamentos atrasados.

Qualquer aviso enviado pelo correio para os endereços registados dos membros associados será considerado devidamente entregue. Os associados deverão informar, por escrito, o secretário honorário de qualquer mudança de endereço.

Na parte omitida não há nada que amplie ou restrinja o que se transcreve.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos seis de Junho de mil novecentos e oitenta e seis. — O Primeiro-Ajudante, *José Alves M. G. Burguete*.

(Custo desta publicação \$ 679,80)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

Rectificação

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Maio de 1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas sessenta e um verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número sete-D, foi rectificado o nome do gerente Tse Lai Leong, Jimmy para Tse Lai Leung, Jimmy.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos treze de Junho de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 118,50)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Sociedade de Investimento e Fomento Consolidated, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Maio de 1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas setenta e nove do livro de notas para escrituras diversas número sete-D Chan Lin Ian; Chan Lin Heng; Mar Kin Chio; Lei Chan Chio; Chan Lin Kin; Kong Su Cheong; Kong Vai Peng Lin Sâm Mui ou Lin Sam; Lei Iong Mun, constituíram, entre si, uma sociedade comercial, por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos anexos.

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Investimento e Fomento Consolidated, Limitada», em inglês, «Consolidated Development and Investment Company Limited», e, em chinês, «Káo Vui Tau Chi Fat Chin Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Avenida de Almeida Ribeiro, número cento e quarenta e sete rés-do-chão, desta cidade, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio permitido por lei e, em especial, a aquisição, construção e alienação de imóveis.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Lin Ian;
- b) Uma quota de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Lin Heng;
- c) Três quotas de vinte mil patacas cada, subscritas, respectivamente, pelos sócios Man Kin Chio, Lei Chan Chio e Chan Lin Kin;
- d) Três quotas de dezasseis mil patacas cada, subscritas, respectivamente, pelos sócios Kong Su Cheong, Kong Vai Peng e Lin Sâm Mui ou Lin Sam;
- e) Uma quota de doze mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Iong Mun.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas quer entre os sócios quer a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro — Para obrigar a sociedade será necessário que os respectivos actos, contratos e documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral conjuntamente com o gerente.

Parágrafo segundo — Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se designadamente os seguintes:

- a) Possibilidade de alienar, trocar ou arrendar quaisquer imóveis ou terrenos da sociedade;
- b) Confessar, assistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;

c) A aquisição e venda, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens e direitos;

d) A contracção de empréstimos mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Parágrafo terceiro — Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Parágrafo quarto — São desde já nomeados gerente-geral o sócio Chan Lin Ian e gerente o sócio Lei Chan Chio.

Sétimo — Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Oitavo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Nono — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Décimo — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Junho de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 870,40)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Fábrica de Malas Apelido Chun, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de três de Junho de

mil novecentos e oitenta e seis, lavrada neste Cartório e exarada a folhas setenta e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número oito-C, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Fábrica de Malas Apelido Chun, Limitada», com sede em Macau, na Rua três do Bairro da Concórdia, Edifício Industrial «Wang Kai», 12.º andar-A, aos quais foi dada a seguinte redacção:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Malas Apelido Chun, Limitada», em chinês, «Chun Si Sau Tói Chong Iao Han Cong Si», e, em inglês, «Surname Chun Handbags Factory Limited», com sede em Macau, na Rua Três do Bairro da Concórdia, Edifício Industrial «Wang Kai», décimo segundo andar — A, podendo a sociedade mudar a sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente o comércio de importação de materiais para o fabrico de malas de couro, sua manufactura e exportação das mesmas.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas e cinquenta mil patacas, ou sejam um milhão setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas assim discriminadas:

Uma quota de cento e setenta e quatro mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Chun Kwan;

Uma quota de noventa mil patacas, subscrita pela sócia Che Sut Ieng;

Uma quota de setenta mil patacas, subscrita pela sócia Chon Sio Wa Selina;

Uma quota de três mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio U Tak Seng;

Uma quota de três mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Mak Kuok Io ou Mak Kok Iju;

Uma quota de três mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia Chow Fung Yee Cinderella;

Uma quota de duas mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Kuan Un Cheng; e

Uma quota de duas mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Chan Weng Kit.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos outros sócios que terão o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral, um gerente e um subgerente, sem caução nem retribuição por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados pelo gerente-geral e gerente ou subgerente, conjuntamente.

Parágrafo segundo

Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, todos e quaisquer bens ou direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Parágrafo quarto

São desde já nomeados gerente-geral, o sócio Chun Kwan, gerente, a sócia Che Sut Ieng, e subgerente, a sócia Chon Sio Wa Selina.

Parágrafo quinto

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Sétimo

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus sócios.

Oitavo

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos membros da gerência mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo primeiro

No caso do impedimento da presença de qualquer sócio na assembleia geral, poderá este nomear um representante por simples comunicação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezasseis de Junho de mil novecentos e oitenta e seis. — A Segunda-Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 1 194,80)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Fábrica de Flores Artificiais Boeing, Lda.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 12 de Junho de 1986, a fls. 82 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 378-A, do 1.º Cartório Notarial de Macau e referente à «Fábrica de Flores Artificiais Boeing, Limitada», em chinês, «Pou Hang Si Fa Sok Kao Chong Iao Han Cong Si», sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede em Macau, no Bairro Iao Hon, edifício Iao Seng, 7.º, CA, foram lavrados os seguintes actos:

a) Cessão, pelo preço ao par, da quota do valor nominal de \$ 50 000,00, pertencente a Fok Chung Cheuk, a favor de Leung Yuk Chun;

b) Exoneração de Fok Chung Cheuk do cargo de gerente; e

c) Alteração dos artigos 4.º e 5.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

A gerência fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo 5.º

1. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

2. Nos poderes de gerência, incluem-se designadamente os seguintes: a) Possibilidade de alienar, trocar ou arrendar quaisquer imóveis da sociedade; b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada; c) A aquisição e venda, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens e direitos; e d) Contracção de empréstimos mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos treze de Junho de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 386,30)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Companhia Industrial Boa, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 27 de Maio de 1986, a folhas 19v do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-D, do 2.º Cartório Notarial de Macau: Wong Sio Keong; Lau Kwok Shun; e Ling Siu Man, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelos artigos constantes da fotocópia anexa, que com esta se compõe de quatro folhas e que vai conforme o original a que me reporto.

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de «Companhia Industrial Boa, Limitada», em chinês, «Sun Hing Sat Ip Iao Han Cong Si», e, em inglês, «Boa Industrial Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 16-A — 20, 5.º andar, B.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria, permitido por lei e especial-

mente a indústria de fabricação de equipamento electrónico e o comércio de importação e exportação.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado, parte em bens e parte em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios a seguir discriminadas:

a) Wong Sio Keong, uma quota de cinquenta mil patacas, representada pelo seu estabelecimento denominado «Companhia Industrial Boa», em chinês, «Sun Hing Sat Ip Cong Si», sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 16-A-20, 5.º andar B, a que se refere o título de registo industrial número vinte e nove barra oitenta e seis, de treze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e seis;

b) Lau Kwok Shun, uma quota de cinquenta mil patacas, integralmente realizado em dinheiro; e

c) Ling Siu Man, uma quota de cinquenta mil patacas, integralmente realizado em dinheiro.

Quinto — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os três sócios que são desde já nomeados gerentes com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Parágrafo primeiro — Para obrigar a sociedade é, no entanto, necessário que os respectivos actos, contratos e documentos se mostrem assinados em nome dela por quaisquer dois dos gerentes.

Parágrafo segundo — Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes de gerência, constituindo mandatários nos termos da lei.

Sétimo — Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Nono — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos vinte e oito de Maio de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 674,70)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Restaurante Mou Kei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 9 de Junho de 1986, a fls. 23 e segs. do livro de notas n.º 378-A, do 1.º Cartório Notarial de Macau: Lam Iü Ch'ün; Lam Vai Chun; e Lam Veng Chun, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Restaurante Mou Kei, Limitada», e, em chinês, «Mou Kei Fan Tim Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Travessa do Mastro, número onze, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar a sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente a exploração de negócio de restaurante.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, ou sejam quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas iguais, sendo cada uma de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, com direito a seiscentos votos, subscritas pelos sócios Lam Iü Chün, Lam Vai Chun e Lam Veng Chun.

Parágrafo único—O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos outros sócios que terão o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral, um gerente e um subgerente, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro — Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados, conjuntamente, pelo gerente-geral e gerente.

Parágrafo segundo — Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro — Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, todos e quaisquer bens ou direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Parágrafo quarto — São desde já nomeados gerente-geral, o sócio Lam Iü Chün, gerente, o sócio Lam Veng Chun e, subgerente, o sócio Lam Vai Chun.

Parágrafo quinto — Os membros da gerência em exercício poderão delegar os seus poderes.

Sétimo

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Oitavo

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos membros da gerência mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo primeiro

No caso do impedimento da presença de qualquer sócio na assembleia geral,

poderá este nomear um representante por simples comunicação.

Décimo segundo

Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial de Macau, aos catorze de Junho de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 999,10)

CERTIFICADO NOTARIAL

Estatutos da Companhia
«K'ei Kuan Ch'e Lou», Lda.

(Revistos em 1 de Setembro de 1985)

(Estrada para veículos Ki-Kuan)

Artigo 1.º Esta Companhia foi autorizada, em 21 de Setembro de 1927, pelo Departamento de Estradas da Repartição de Construções da Província de Kuong Tong a constituir-se, adoptando a denominação de Companhia «K'ei Kuan Ch'e Lou», Lda.

Art. 2.º Esta Companhia era uma companhia explorada com capital privado, quando, em Abril de 1950, o Governo da China tomou conta da mesma que então se tornou numa companhia nacionalizada.

Art. 3.º O capital social inscrito desta Companhia é de RMB\$5 000 000,00, montante esse proveniente do investimento do Estado.

Art. 4.º Esta Companhia tem a sede instalada na Cidade de Guangzhou (Cantão), Estrada «Chong San» 2, n.º 3.

Art. 5.º O âmbito das produções e exploração é essencialmente a exploração de transporte de passageiros desde Macau até Kong Pak, Seak K'ei e Guangzhou (Cantão).

Art. 6.º Esta Companhia tem, como organismo com os máximos poderes, o

Conselho de Administração, cujos membros são designados pelo competente organismo superior. Esta Companhia adopta o sistema de gerência-geral sob a orientação do Conselho de Administração, sendo o gerente-geral e subgerentes-gerais nomeados pelo referido organismo superior sob proposta do Conselho de Administração.

Art. 7.º Os representantes jurídicos desta Companhia são o vice-presidente do Conselho de Administração e o gerente-geral Lei Kuong U.

Art. 8.º A distribuição dos lucros desta Companhia será feita, de acordo com o concreto preceituado do Estado, por meio de entrega às autoridades superiores e de depósito na empresa.

Art. 9.º O ano financeiro desta Companhia começa em 1 de Janeiro e termina em 31 de Dezembro.

Art. 10.º Esta Companhia instalou uma representação em Macau, com a denominação de Companhia «K'ei Kuan Ch'e Lou», Lda., com sede em Macau, na Rua do Guimarães, n.º 187, e com o capital social inscrito de duzentos mil dólares de Hong Kong, explorando em nome desta Companhia todas as activi-

dades desta Companhia em Macau. Após o tratamento do registo formal em Macau, a denominação da referida representação deverá corresponder com a desta Companhia.

Autoriza.

1 de Dezembro de 1985.

(selo) Repartição de Trânsito da Província de Kuong Tong.

Concorda.

23 de Janeiro de 1986.

(selo) Departamento de Gestão Industrial e Comercial da Província de Kuong Tong.

CERTIFICADO

N.º 224 da série «(86) Ût Kong Cheng».

Certifico que são autênticos o selo do Departamento de Gestão Industrial e Comercial da Província de Kuong Tong e o selo da Repartição de Trânsito da Província de Kuong Tong, apostos nos Estatutos da Companhia «K'ei Kuan Tong Lou» Lda, revistos em 1 de Se-

tembro de 1985.

25 de Janeiro de 1986.

Secretaria Notarial da Província de Kuong Tong da República Popular da China.

O Notário: (ass.) *Wan Tai Iam* (云大任 0061-1129-0117).

(selo) — Secretaria Notarial da Província de Kuong Tong.

(selo branco) — Secretaria Notarial da Província de Kuong Tong.

N.º 12 076 da série «Ieng».

Certifico que são autênticos o selo da Secretaria Notarial da Província de Kuong Tong e a chancela do notário *Wan Tai Iam* (任大云 0061-1129-0117) apostos no documento anterior.

14 de Abril de 1986.

O Primeiro-Secretário do Departamento Consular do Ministério dos Negócios Estrangeiros: (ass.) *Kam Chong Chi* (金宗池 6855-1350-3069).

(selo) Departamento Consular do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China.

Traduzido por: Direcção de Assuntos Chineses de Macau.

(Custo desta publicação \$ 824,00)

SWIRE INSURANCE LTD. — Agência-Geral em Macau
DA
THE SUMITOMO MARINE & FIRE INSURANCE CO. LTD.

Balanço analítico de exercício de 1985

(Patacas)				(Patacas)			
ACTIVO	Sub-sub totais	Sub-totais	Totais	PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	Sub-sub- totais	Sub-totais	Totais
- ACTIVO -				- PASSIVO -			
Imobilizações Incorpóreas				Provisões para Riscos em Curso			
Gastos de Constituição	44,323.17			Accidentes de Trabalho	86,241.39		
(Amortizações acumuladas)	(29,548.78)	14,774.39	14,774.39	Incêndio	241,983.05		
Valores afectos às Provisões Técnicas				Automóvel	32,824.04		
Depósitos Permanentes no I.E.M.			250,000.00	Marítimo	34,801.28		
Participação dos Resseguradores nas Provisões p/Riscos em Curso				Diversos	37,006.36	432,856.12	
Accidentes de Trabalho		70,560.15		Provisões para Sinistros a Pagar			
Incêndio		216,744.96		Accidentes de Trabalho	-		
Automóvel		19,599.10		Incêndio	305,466.07		
Marítimo		33,423.98		Automóvel	-		
Diversos		36,815.03	377,143.22	Marítimo	10,403.00		
Participação dos Resseguradores nas Provisões para Sinistros a Pagar				Diversos	-	315,869.07	748,725.19
Accidentes de Trabalho		-		Provisões Diversas			
Incêndio		91,640.13		Para Impostos			-
Automóvel		-		Devedores e Credores Gerais			-
Marítimo		3,120.90	94,761.03	Outros			-
Diversos			146,528.78	Total do Passivo			748,725.19
Devedores e Credores Gerais			883,207.42	- SITUAÇÃO LÍQUIDA -			
Agentes				Sede			430,627.47
				Perdas e Lucros			296,145.24
				Do Exercício			134,482.23
				Total da Situação Líquida			883,207.42
				Total do Passivo e da Situação Líquida			883,207.42

GANHOS E PERDAS DO EXERCÍCIO DE 1985

(Patacas)								
	Acidentes de Trabalho	Incêndio	Automóvel	Marítimo	Diversos	Contas Gerais	Sub-totais	Totais
DEBITO								
Provisões para Riscos em Curso	86,241.39	241,983.05	32,824.04	34,801.28	37,006.36	-	432,856.12	432,856.12
Comissões	184,724.32	581,136.31	59,519.58	137,883.01	91,097.32	-	1,054,360.54	1,054,360.54
Encargos de Resseguro Cedido								
Prémios Cedidos	282,240.60	866,979.84	78,396.39	445,653.19	147,260.13	-	1,820,530.15	1,820,530.15
Reajustamento de Provisões	16,211.43	42,817.00	-	2,998.38	5,978.63	-	68,005.54	68,005.54
Indemnizações Brutas								
Pagas	37,747.44	105,639.89	34,146.56	135,322.43	64,458.43	-	377,314.75	377,314.75
Provisões	(2,895.33)	305,466.07	(4,561.87)	10,403.00	-	-	308,411.87	308,411.87
Provisões Diversas								
Para Impostos	-	-	-	-	-	-	-	-
Reintegrações e Amortizações	-	-	-	-	-	14,774.39	14,774.39	14,774.39
Imobilizações Incorpóreas	-	-	-	-	-	92,371.98	92,371.98	92,371.98
Outros Encargos	-	-	-	-	-	-	-	-
Totais	604,269.85	2,144,022.26	200,324.70	767,061.29	345,800.87	107,146.37	4,168,625.34	4,168,625.34
CRÉDITO								
Prémios Brutos	344,965.54	967,932.20	131,296.16	464,017.06	148,025.42	-	2,056,236.38	2,056,236.38
Proveitos de Resseguro Cedido								
Comissões (inc. part. nos lucros)	162,490.74	573,587.43	32,802.41	97,895.32	80,331.76	-	947,107.66	947,107.66
Comparticipação dos Resseguradores nos sinistros	31,617.91	178,814.18	19,402.11	81,882.94	39,885.72	-	351,602.86	351,602.86
Reajustamento de Provisões	23,645.45	81,590.68	9,940.27	10,107.08	15,106.50	-	140,389.98	140,389.98
Participação dos Resseguradores nas Provisões para Riscos em Curso	70,560.15	216,744.96	19,599.10	33,423.98	36,815.03	-	377,143.22	377,143.22
Perdas do Exercício	-	-	-	-	-	296,145.24	296,145.24	296,145.24
Totais	633,279.79	2,018,669.45	213,040.05	687,326.38	320,164.43	296,145.24	4,168,625.34	4,168,625.34

Macau, 14 de Abril de 1986

GERENTE

ROBERT CHAN

O CHEFE DA CONTABILIDADE

WONG SHING LO

EUROPEAN ASIAN BANK, MACAU

Código das contas	Activo	Activo Bruto	Provisões Amortizações e Menos-valias	Activo Liquido
10	Caixa.....	421,832.19		421,832.19
11	Depósitos no Instituto Emissor.....	205,847.24		205,847.24
12	Valores a cobrar.....	-		-
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território.....	168,936.98		168,936.98
14	Depósitos à ordem no exterior.....	52,530.32		52,530.32
15	Ouro e prata.....	-		-
16	Outros valores.....	-		-
20	Crédito concedido.....	19,524,728.89	3,047,327.42	16,477,401.47
21	Aplicações com instituições de crédito no Território.....	16,193,503.40		16,193,503.40
22	Depósitos com pre-aviso e a prazo no exterior....	-		-
23	Ações, obrigações e quotas.....	-		-
24	Aplicações de recursos consignados.....	-		-
28	Devedores.....	-		-
29	Outras aplicações.....	-		-
40	Participações financeiras.....	-		-
41	Imóveis.....	-		-
42	Equipamento.....	758,668.00	485,981.92	272,686.08
43	Custos plurienais.....	-		-
44	Despesas de instalação.....	-		-
45	Imobilizações em curso.....	-		-
46	Outros valores imobilizados.....	-		-
50-59	Contas internas e de regularização.....	20,578,261.29		20,578,261.29
	Totais.....	57,904,308.31	3,533,309.34	54,370,998.97

Código das contas	Passivo		
301+311	Depósitos à ordem	1,264,213.11	
302+312	Depósitos c/pre-aviso.....	67,295.23	
303+313	Depósitos a prazo.....	16,488,265.10	17,819,773.44
32	Recursos de instituições de crédito no Território	-	
33	Recursos de outras entidades locais.....	-	
34	Empréstimos em moedas externas.....	-	
35	Empréstimos por obrigações.....	-	
36	Credores por recursos consignados.....	-	
37	Cheques e ordens a pagar.....	11,718.13	
38	Credores.....	-	
39	Exigibilidades diversas.....	5,824.61	17,542.74
50-59	Contas internas e de regularização.....	4,676,559.47	
62	Provisões para riscos diversos.....	-	
60	Capital.....	30,000,000.00	
611	Reserva Legal.....	-	
613	Reserva estatutária.....	-	
612+614	Outras reservas.....	-	34,676,559.47
63	Resultados transitados de exercicios anteriores..	-	
66	Resultado do exercicio.....	1,857,123.32	1,857,123.32
	Totais.....	-	54,370,998.97

Balço para publicação, em 31 de Dezembro de 1985

Código das contas	Contas extrapatrimoniais	
90	Valores recebidos em depósito.....	569,489.00
91	Valores recebidos para cobrança.....	
92	Valores recebidos em caução.....	
93	Grantias e avals prestados.....	
94	Créditos abertos.....	
95	Aceites em circulação.....	
96	Valores dados em caução.....	
971	Compras a prazo.....	
972	Vendas a prazo	
98	Valores recebidos de conta do Instituto Emissor do Macau...	
99	Outras contas extrapatrimoniais.....	
	Total.....	569,489.00

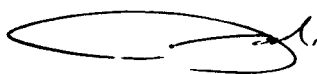
Demonstração de resultados do exercício do 1985					
Conta de exploração					
Código	Débito	Montante	Código	Crédito	Montante
70	Custo de operações passivas..	1,208,197.55	80	Proveitos de operações activas..	3,599,173.59
71	Custos com pessoal:		81	Proveitos de serviços bancários..	374,835.84
711	Remunerações dos órgãos de gestão e fiscalização.....	312,270.74	82	Proveitos de outras operações bancárias.....	4,339,789.30
712	Remunerações de empregados..	337,415.00	83	Rendimento de títulos de crédito e de participações financeiras.....	-
713	Encargos sociais.....	149,474.97	84	Outros proveitos bancários.....	3,232.68
714	Outros custos com o pessoal..	-	85	Proveitos inorgânicos.....	-
72	Fornecimentos de terceiros..	167,185.38		Prejuízos de exploração.....	-
73	Serviços de terceiros.....	1,680,207.65			
74	Outros custos bancários.....	2,300,210.03			
75	Impostos.....	114,517.00			
76	Custos inorgânicos.....	6,306.10			
77	Dotações para amortizações..	184,123.67			
78	Dotações para provisões.....	-			
	Lucro da exploração.....	1,857,123.32			
	Total.....	8,317,031.41		Total.....	8,317,031.41

Conta de lucros e perdas

Código	Débito	Montante	Código	Crédito	Montante
651	Prejuízo de exploração.....		651	Lucro de exploração.....	1,857,123.32
652	Perdas relativas a exercícios anteriores.....		653	Lucros relativos a exercícios anteriores.....	
654	Perdas excepcionais.....		655	Lucros excepcionais.....	
656	Dotações para impostos sobre lucros do exercício.....		657	Provisões utilizadas.....	
66	Resultado do exercício (se positivo).....	1,857,123.32	66	Resultado do exercício (se negativo).....	
	Total.....	1,857,123.32		Total.....	1,857,123.32

O ADMINISTRADOR

O CHEFE DA CONTABILIDADE



Mr. Frederick Yu



Mr. Kenneth Au

(Custo desta publicação \$ 2 100,00)

THE WING ON FIRE & MARINE INSURANCE CO., LTD. — Agência-Geral em Macau

DÉBITO (Patacas)
Conta de exploração do exercício de 1985

	Acidentes de Trabalho	Incêndio	Automóvel	Marítimo-Carga	Outros Râmos de Seguro	Contas Gerais	Sub-totais	Totais
- Provisões para Riscos em Curso								
. De Seguro Directo	18,397.49	25,754.80	(46,252.85)	935.23	1,595.82		430.49	430.49
- Comissões								
. De Seguro Directo	56,775.71	327,582.14	168,774.45	24,514.91	24,383.06		602,030.27	602,030.27
- Encargos de Resseguro Cedido								
. De Seguro Directo	95,675.41	519,083.61	179,306.67	30,389.35	50,613.25		875,068.29	875,068.29
-Premios Cedidos								
- Indemnizações Brutas								
. De Seguro Directo	9,995.23	2,182.00	396,547.80	8,843.27	21,446.40		439,014.70	439,014.70
-Pagas	325,300.00	356,815.60	(46,412.50)				635,703.10	1,074,717.80
- Provisões								
- Despesas Gerais						278,775.37	278,775.37	278,775.37
- Encargos Diversos						41,186.98	41,186.98	41,186.98
- Amortizações e Reintegrações do Exercício								
. Imobilizações Corpóreas						12,330.43	12,330.43	12,330.43
- Lucro do Exercício		88,122.95	304,686.32	21,563.73			414,373.00	414,373.00
- Totais	506,143.84	1,319,541.10	956,649.89	86,246.49	98,038.53	332,292.78	3,298,912.63	3,298,912.63
CRÉDITO								
- Prémios Brutos								
. De Seguro Directo	185,243.47	663,898.30	828,262.30	70,041.90	71,938.81		1,819,384.78	1,819,384.78
- Proveitos de Resseguro Cedido								
. De Seguro Directo	41,398.05	325,196.49	31,341.50	14,816.32	21,196.24		433,948.60	433,948.60
-Comissões (inc. part. nos lucros	167,647.65	315,666.66	116,411.95	423.71	4,588.72		604,738.69	1,038,687.29
-Indemnizações								
- Redução nas Provisões para Riscos em Curso								
. De Resseguro Aceite	9,432.43	14,779.65	(19,365.86)	964.56	(181.25)		5,629.53	5,629.53
- Proveitos Inorgânicos						22,323.12	22,323.12	22,323.12
. Financeiros						309,969.66	412,887.91	412,887.91
- Prejuízo de Exploração	102,422.24				496.01			
- Totais	506,143.84	1,319,541.10	956,649.89	86,246.49	98,038.53	332,292.78	3,298,912.63	3,298,912.63

O Contabilista,
Hazel AoO Representante da Companhia em Macau,
Danny Tso Tat Yan
(Macau Branch Manager)

Conta de ganhos e perdas

(Patacas)

DEBITO		CRÉDITO	
- Perdas relativas a Exercícios Anteriores		- Lucro de Exploração	1,485.09
		- Resultado do Exercício	21,148.21
- Total		- Total	22,633.30
- Balanço em 31 de Dezembro 1985 -			
PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA			(PATACAS)
ACTIVO			
- Imobilizações Corpóreas		- PASSIVO -	
• Imóveis	420,529.40	- Provisões para Risco em Curso/Provisões Matemáticas	442,588.87
• (Reintegrações acumuladas)	(6,339.40)	• De Seguro Directo	791,600.60
• Móveis e Utensílios	40,752.30	- Provisões para Sinistros a Pagar	
• (Reintegrações acumuladas)	(11,277.81)	- Fundos dos Segurados Depositados	
- Valores Afectos às Provisões Técnicas-Próprios	29,474.49	• Mediadores	36,680.99
• Depósito Permanente no I.E.M.	250,000.00	• Organismos Oficiais	29,531.45
• Outras	270,000.00	• Outros	32,805.51
- Depósitos de Garantia	150.00	- Comissões a Pagar	99,017.95
- Participação dos Resseguradores nas Provisões para Risco em Curso/Provisões Matemáticas		- TOTAL DO PASSIVO	36,678.79
• De Seguro Directo	213,448.93	- SITUAÇÃO LÍQUIDA	
- Participação dos Resseguradores nas Provisões para Sinistros a Pagar		- Sede	
• De Seguro Directo	478,540.66	- Flutuação de Câmbios	749,487.91
- Devedores Gerais		- Ganhos e Perdas	23,723.99
• Outros	5,881.90	• Do Exercício	(21,148.21)
- (Provisões para Créditos de Cobrança Dvidosa)	(46,647.75)	- TOTAL DA SITUAÇÃO LÍQUIDA	752,063.69
- Prémios em Cobrança	127,791.04		
- Custos Antecipados	922.21		
• Custos Plurienais			
- Depósitos em Instituições de Crédito			
• Em Patacas	193,225.17		
• Em Moeda Externa	184,627.25		
- Caixa	346.00		
- TOTAL DO ACTIVO	2,121,949.90	- TOTAL DO PASSIVO E DA SITUAÇÃO LÍQUIDA	2,121,949.90

O Contabilista,
Hazel AoO Representante da Companhia em Macau,
Danny Tso Tat Yan
(Macau Branch Manager)

(Custo desta publicação \$ 2100,00)

BANK OF CREDIT AND COMMERCE (O/S) LTD., MACAU**Balancete do Razão em 31 de Março de 1986**

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	218,038.88	
. Moedas externas	1,110,426.50	
Depósito à ordem no Instituto Emissor		
. Patacas	5,656,402.68	
. Moedas externas	9,812,061.74	
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	2,178,723.95	
Depósitos à ordem no exterior	91,507.25	
Ouro e prata		
Outros valores	2,524.96	
Crédito concedido		
Aplicações em instituições de crédito no Território	294,064,864.87	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	9,939,389.00	
Ações, obrigações e quotas	6,586,185.51	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	10,347.57	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		4,780,796.91
. Moedas externas		11,391,230.56
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		
. Moedas externas		2,646,306.31
Depósitos a prazo		
. Patacas		10,131,072.63
. Moedas externas		331,107,637.39
Recursos de instituições de crédito no Território		3,090,000.00
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		15,288.96
Credores		7,522,320.13
Exigibilidade diversas		
Participações financeiras	12,615,450.92	
Imóveis	6,285,713.00	
Equipamento	1,078,721.10	
Custos pluriennais		
Despesas de instalação	933,674.61	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	410,270,040.54	356,367,425.51
Provisões para riscos diversos		
Capital		30,000,000.00
Reserva legal		1,414,698.67
Reserva estatutária		2,224,784.98
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	17,005,423.44	
Proveitos por natureza		17,167,934.47
Valores recebidos em depósitos		
Valores recebidos para cobrança	4,024,350.00	
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avais prestados	25,359,238.00	
Devedores por créditos abertos	24,884,930.00	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		4,024,350.00
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avais prestados		25,359,238.00
Créditos abertos		24,884,930.00
Outras contas extrapatrimoniais	144,592,835.00	144,592,835.00
TOTALS	976,720,849.52	976,720,849.52

O Administrador
IKRAM NASHED

O Chefe de Contabilidade,
S. R. NAIR

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Arquivos de Macau: Vol. I, n.º 1 (Junho de 1929) — \$ 3,00; Vol. I, n.º 2 (Julho de 1929) — \$ 3,00; Vol. I, n.º 3 (Agosto de 1929) — \$ 3,00; 2.ª Série, Vol. I, n.º 6 (Nov./Dez. de 1941) — \$ 5,00; 3.ª Série, Vols. I a XXXII (1964 a 1979) — \$ 5,00 cada exemplar; I Tomo (Janeiro de 1981) — \$ 25,00; II Tomo — \$ 25,00; Tomos I e II (Janeiro/Dezembro de 1982) — \$ 50,00.	Índice Alfabético do «Boletim Oficial» de Macau (1983).....\$ 10,00	5.º volume (3.ª edição).....\$ 8,00
Código do Registo Civil — Decreto-Lei n.º 61/83/M, de 30 de Dezembro.....\$ 20,00	Jogo Ilícito e Usura nos Casinos.....\$ 2,00	6.º volume (2.ª edição).....\$ 10,00
Comissão de Classificação dos Espectáculos.....\$ 1,50	Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:	Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento.....\$ 4,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro).....\$ 25,00	Leis (1978).....esgotado	Regimento Penal das Sociedades Secretas.....\$ 2,00
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa).....\$ 15,00	Leis (1979).....\$ 12,00	Regimento da Assembleia Legislativa (alteração).....\$ 3,00
Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos.....\$ 2,00	Leis (1980).....\$ 15,00	Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês).....\$ 4,00
Dicionário Chinês-Português: Formato 19,3 x 13,5 cms.....\$ 70,00	Leis (1981).....\$ 15,00	Regimento do Conselho Consultivo \$ 1,00
Dicionário Português-Chinês: Formato 13,7 x 9,7 cms.....\$ 50,00	Decretos-Leis (1978).....\$ 10,00	Regulamento das Agências de Viagens e Turismo (em chinês).....\$ 2,00
Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Finanças.....\$ 4,00	Decretos-Leis (1979).....\$ 30,00	Regulamento dos Bairros Sociais.....\$ 1,00
Diploma Orgânico do Instituto de Acção Social de Macau.....\$ 2,50	Decretos-Leis (1980).....\$ 15,00	Regulamento de Disciplina Militar \$ 3,00
Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.....\$ 30,00	Decretos-Leis (1981).....\$ 30,00	Regulamento do Ensino Infantil.....\$ 2,50
Estatuto Orgânico de Macau (bilingue) 3.ª edição (1986).....\$ 10,00	Portarias (1978).....\$ 10,00	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau.....\$ 2,00
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/ Legislação subsidiária.....\$ 10,00	Portarias (1979).....\$ 12,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilingue).....\$ 5,00
	Portarias (1980).....\$ 20,00	Regulamento das Instalações Radioeléctricas.....\$ 0,50
	Portarias (1981).....\$ 15,00	Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972).....\$ 4,00
	(Em volume único)	Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses \$ 1,50
	1982.....\$ 80,00	Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais.....\$ 1,00
	1983.....\$ 150,00	Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau.....\$ 0,70
	1984.....\$ 120,00	Regulamento do trabalho dos presos fora dos estabelecimentos prisionais.....\$ 0,50
	(Em 3 volumes)	Secretaria da Assembleia Legislativa.....\$ 2,00
	I volume.....\$ 25,00	Tabela Geral do Imposto do Selo (Edição actualizada).....\$ 12,00
	II volume.....\$ 120,00	
	III volume.....\$ 75,00	
	Legislação do Trabalho (edição bilingue).....\$ 25,00	
	Lei da Nacionalidade (edição bilingue).....\$ 15,00	
	Lei de Terras.....\$ 7,00	
	Lei de Terras (em chinês).....\$ 5,00	
	Licença para estabelecimento de garagem.....\$ 2,00	
	Meteorology of China (The), pelo P.º E. Gherzi:	
	I volume (424 páginas).....\$ 15,00	
	II volume (89 mapas e gráficos e mais de 100 páginas).....\$ 15,00	
	Método de Português para uso nas escolas chinesas, por Monseñor António André Ngan:	
	1.º volume (13.ª edição).....\$ 3,00	
	2.º volume (6.ª edição).....\$ 3,00	
	3.º volume (5.ª edição).....\$ 5,00	
	4.º volume (4.ª edição).....\$ 8,00	

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 33,60

正毫六元三十三銀價張本

IMPrensa OFICIAL DE MACAU